

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 04/2014**

A **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, nos autos do Processo Administrativo nº 660/2014, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que procederá no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA CPTRANS, RUA ALBERTO TORRES, 115 - CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ,** a reunião de licitação para recebimento dos envelopes relativos a habilitação e proposta de preço, **cujo objeto é a OUTORGA À PESSOA JURÍDICA, DA SUBCONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DENOMINADO ESTACIONAMENTO ROTATIVO “ESTAR”,** pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e Lei Municipal nº 5.670/2000, leis que regem a presente licitação. A licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** é do tipo **MAIOR OFERTA EM PORCENTAGEM CALCULADA SOBRE O FATURAMENTO MENSAL TOTAL DAS TARIFAS, não podendo ser inferior à 5% (cinco porcento) do total arrecadado e o critério de julgamento por valor de porcentagem GLOBAL.** Não haverá qualquer despesa a ser suportada com recursos da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans pela outorga e execução dos serviços concedidos, conforme cláusulas e condições deste Edital e Anexos, partes integrantes deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos a partir da data de sua publicação, através de solicitação pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou na sede da CPTRANS. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail da CPL: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pelo telefone 24 – 2237 1703.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação objetiva a seleção de empresa jurídica para outorga da subconcessão de serviço público para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas do Município de Petrópolis e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, compreendendo a área atual de exploração e as futuras expansões definidas pelo Poder Público durante o período da subconcessão, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e Lei municipal nº 5.670/2000, nas condições, especificações e demais detalhes constantes deste Edital e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - SETORES E OPERAÇÃO e ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, partes integrantes deste Edital.

**1.2.** As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços, bem como as características de maior relevância dos serviços integram o anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - SETORES E OPERAÇÃO e ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, partes integrantes deste Edital.

**1.3.** A área de abrangência do Estacionamento Rotativo e a localização das vagas encontram-se definidas nos ANEXOS I e II.

**1.4.** Não haverá qualquer tipo de remuneração à Concessionária por parte da subconcedente, a qualquer título. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de TARIFA DE ESTACIONAMENTO PELO USO ROTATIVO DAS VAGAS, nos termos dos ANEXOS I, II E III.

**1.5.** A Concessionária deverá obedecer rigorosamente as etapas, prazos e fases para a implantação e operação do sistema de Estacionamento rotativo em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**1.6.** Caberá obrigatoriamente à subconcessionária contratar todos os atuais 34 (trinta e quatro) controladores de estacionamento rotativo funcionários da CPTrans, que aceitarem rescindir o contrato de trabalho com a CPTrans, devendo os mesmos serem contratados para a função de “controlador de estacionamento”, a fim de já atuarem no serviço na 1<sup>a</sup> etapa de implantação, nos termos do item 9 do Termo de Referência, ANEXO I.

**1.7.** A subconcessionária deverá atender na íntegra as especificações técnicas mínimas dos equipamentos eletrônicos e softwares de controle descrito no ANEXO I.

**1.8.** O prazo da subconcessão será de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação pertinente.

## **2. DA OUTORGA DA SUBCONCESSÃO**

**2.1.** Valerá como objeto de disputa na proposta de preço, a oferta mínima de 5% (cinco por cento) sobre a receita total mensal da subconcessão (inclusive as receitas acessórias) e se constitui o critério objetivo de julgamento da concorrência pública: MAIOR OFERTA SOBRE A RECEITA TOTAL MENSAL PELA OUTORGA DA SUBCONCESSÃO.

**2.2.** Será exigido da Subconcessionária um pagamento de Outorga Inicial, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no ato da assinatura do contrato de subconcessão, a título de antecipação de outorga. Estes recursos terão a finalidade de viabilizar o encerramento da operação atual pelo Poder Concedente e serão deduzidos das parcelas iniciais da outorga devida pela subconcessionária até a sua total recuperação, conforme disposto ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, partes integrantes deste Edital.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**3. DO REGIME DE SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de serviços será o de Outorga de Concessão de Serviço Público, cuja minuta do Termo Contratual consta no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

**4. DO PRAZO**

**4.1.** O prazo da Concessão da Outorga da Concessão de Serviço Público, será de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

**5 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As empresas proponentes poderão fazer entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer pessoa, sendo que para a participação na Audiência Pública indispensável a autorização por procuração. A entrega dos envelopes se dará em ato público a se realizar no dia 09 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS, na sede desta CPTrans, localizada na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, dos dois envelopes, "A" e "B", concernentes, respectivamente, à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e rubricados.

**5.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados, preferencialmente, por fotocópia autenticada, (acondicionados nos devidos envelopes), ou, se em original, acompanhado de cópia para autenticação pela Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prescreve o Artº 32 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**5.4.** Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou proposta em desacordo com as normas do presente Edital.

**5.5.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica das mesmas, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consecutários criminais.

**5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

**5.6.1.** Das empresas reunidas em Consórcio, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.6.2.** Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**5.6.3.** Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração direta ou indireta, ou por fundações instituídas pelo Poder Público.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope HABILITAÇÃO deverá ser sobreescrito da seguinte forma:

**"CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 - CPTRANS  
Envelope "A" HABILITAÇÃO"  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

Para a habilitação na licitação exigir-se-á, exclusivamente, a documentação abaixo, que deverão necessariamente constar do envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de INABILITAÇÃO:

**6.1. Documentos, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**6.1.1.1.** Cédula de Identidade;

**6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.3.** Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com a sua última alteração, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.4.** Sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício (ata de assembleia geral);

**6.1.1.5.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.** Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b.1)** Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Petrópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

**c)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;

**c.2)** Certidão de regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Dívida Ativa do Estado;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

OBS.: (No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**c.3)** Certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários);

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento desses encargos sociais instituídos por Lei por meio dos documentos oficiais competentes (**CND/INSS e CRF/CEF**).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR). (Redação da lei nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou a redação do art. 29 da lei 8.666/93).

Obs.: a certidão negativa de débitos trabalhistas poderá ser obtida gratuitamente nos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csj.jus.br](http://www.csj.jus.br) ou de qualquer “site” do tribunal regional do trabalho, sendo que o do estado do rio de janeiro é o seguinte: [www.portal2.trtrio.gov.br](http://www.portal2.trtrio.gov.br).

**6.2.1** As comprovações relativas às regularidades fiscal e trabalhista deverão ser feitas mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is).

**6.3. Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

**6.3.1.** As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/06.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**6.3.2.** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10º do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**6.3.3.** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

**6.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.4.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**6.3.6.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;

b) A proposta referida no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, procedimento de “desempate”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (§ 2º do Art. 45 da LC 123/06).

**6.4.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**6.4.1** Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**a) O balanço deverá constar índices de:**

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a longo Prazo**

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:**

**SG = Solvência Geral**

**AT = Ativo total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Onde:**

**LC = Liquidez Corrente**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**b) Deverá ser preenchido um quadro – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa.**

**c) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).**

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**d)** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

**6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**6.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para habilitar-se será exigido do licitante a seguinte documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação:

**6.5.1.** Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a licitante tem a sua sede, comprovando sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s);

**6.5.2.** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.5.3.** Comprovação, fornecida pelo Poder Concedente, de que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.5.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, em nome da licitante, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Operacional para a execução dos serviços de maior relevância previstos no escopo da Concessão, com as seguintes características:

**I.** Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de parquímetros eletrônicos multivagas emissores de bilhetes em tempo real, com no mínimo 1000 vagas;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**II.** Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de terminais portáteis emissores de bilhetes em tempo real, com no mínimo 1000 vagas;

**III.** Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de canais de venda virtual, sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS;

**IV.** Implantação de softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda para a gestão e controle de ocupação das vagas em sistemas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos.

**V.** Comercialização de tíquetes eletrônicos, através de postos de venda fixos (parquímetros e/ou estabelecimentos comerciais) e postos de venda móveis (terminais eletrônicos portáteis e/ou monitores).

**VI.** Operação do sistema de fiscalização, incluindo o monitoramento das vagas, com contagem de veículos e identificação daqueles estacionados em situação irregular com emissão de aviso de irregularidade (A.I.).

**6.5.4.1.** Os atestados devem fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades.

**6.5.5.** Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância previstas no escopo da Concessão, com as seguintes características:

I. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de parquímetros eletrônicos multivagas emissores de bilhetes em tempo real;

II. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de terminais portáteis emissores de bilhetes em tempo real;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

III. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de canais de venda virtual, sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS;

IV. Implantação de softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda para a gestão e controle de ocupação das vagas em sistemas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos.

**6.5.6.** Plano de Execução dos Serviços, objeto do contrato, em função da complexidade técnica do objeto licitado e da necessidade de avaliar o seu grau de conhecimento das características técnicas, administrativas e operacionais do projeto. Este Plano deverá conter obrigatoriamente as itens listados abaixo:

- i. Quantidade de pontos de venda fixos e móveis a ser implantada para operação do novo sistema de estacionamento rotativo, obedecendo aos quantitativos referenciais previstos e obedecendo ao cronograma de ativação das áreas, previsto nas duas etapas de implantação;
- ii. Quantitativos iniciais dos materiais necessários para a sinalização horizontal e vertical para a demarcação das vagas, incluindo a sinalização para as vagas existentes e para as vagas a implantar;
- iii. Projeto detalhado de distribuição das vagas para as áreas, conforme listagem apresentada neste Termo de Referência;
- iv. Detalhamento da metodologia operacional para atendimento do novo sistema de estacionamento rotativo;
- v. Cronograma de implantação do sistema eletrônico de vendas em substituição ao sistema atual de talões impressos, considerando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.7.** Será considerada inabilitada e impedida de continuar no certame, a licitante que não apresentar o Plano de Execução dos Serviços constando todos os itens exatamente na forma descrita acima.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**6.6. Deverá ainda o Licitante apresentar as seguintes declarações, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**6.6.1.** Declaração da licitante, de que não surgiu nenhum fato superveniente impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo ANEXO V.

**6.6.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, ANEXO VI.

**6.6.3.** Declaração da licitante de que o objeto ofertado atende integralmente as exigências e as especificações técnicas descritas neste Edital e Anexos I, II e III conforme modelo ANEXO VII.

**6.7.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Caracterizam-se como “motivo justo” o evento de caso fortuito e/ou força maior.

**6.8.** As Certidões que não trouxerem expresso o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.9.** As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação de autenticidade tanto pela própria internet e/ou no endereço específico junto à própria Agência ou Órgão, somente serão aceitas em definitivo após a confirmação.

**7. PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

***"CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 - CPTRANS***

***Envelope "B" PROPOSTA DE PREÇO"***

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE***

**7.2.** Deverão necessariamente constar do envelope **PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação:**

**7.2.1.** A proposta, em 01 (uma) via, em impresso próprio da firma, (quando for o caso), sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

**7.2.2.** Ser assinada por representante legal da empresa ou da proponente,(de acordo com o caso), devidamente qualificado e habilitado a assumir obrigações em seu nome, e rubricada em todas as folhas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**7.2.3.** Proposta da outorga variável, que deverá estar expressa em porcentagem (%), no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre a receita total mensal dasubconcessão.

**7.2.3.1.** Declaração da licitante de que vencedora do certame, antecipará o valor da outorga no valor fixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão deduzidos das parcelas iniciais da outorga devida pela subconcessionária até a sua total recuperação.

**7.2.4.** Planilha de custos e receitas do sistema, na forma impressa e na forma de planilha eletrônica, com todos os memoriais de cálculo detalhados a seguir, em conformidade com as exigências descritas nos Anexos I, II e III:

I. Distribuição de todos os funcionários nos vários níveis de cargo e função que fará parte da futura subconcessionária, levando em conta os quantitativos referenciais estabelecidos pelo Poder Concedente.

II. Todos os insumos, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais, taxas, tributos, impostos e quaisquer outros custos que venham a compor o quadro de despesas e de investimentos;

III.Cálculo da receita operacional, com base nas estimativas de receitas demonstradas no Anexo II e com base nos custos apresentados pela proponente;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

IV. Fluxo de caixa para os 10 (dez) anos de operação, considerando uma previsão de correção monetária estimada, tanto para os custos quanto para as receitas, indicando a TIR (Taxa Interna de Retorno) do investimento.

**7.3.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do envelope proposta de preço.

**7.4** Declaração da licitante de que o objeto ofertado atende integralmente as exigências descritas no Edital de Concorrência nº 04/2014 e seus anexos.

## **8 . DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Presidente da CPTRANS, com observância dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** Recebimento e abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

**8.1.2.** Devolução do envelope "PROPOSTA DE PREÇO", fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após seu julgamento;

**8.1.2.1.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.1.3.** Abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

**8.1.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

**8.1.5.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como com o preço mínimo fixado no subitem 2 e ANEXOS I e III, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**8.1.6.** Classificação das propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

**8.1.7. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a MAIOR OFERTA EM PORCENTAGEM, sobre o faturamento total do mês de referência, que será o valor a ser pago à Concedente mensalmente.**

**8.2. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTO E SISTEMAS:**

**8.2.1** Para que o Poder Concedente possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato de subconcessão, assegurar-se de que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, será exigido que o concorrente que estiver classificado em primeiro lugar, apresente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação, amostra dos seguintes itens:

- i. 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas, com firmware e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- ii. 3 (três) conjuntos de tablet's e impressoras, com seus aplicativos devidamente instalados. Os conjuntos deverão conter papel para as impressoras, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- iii. 2 (dois) telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional IOS (Apple). Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- iv. 1 (um) laptop com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que permita acesso à rede mundial de computadores – Internet).

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**8.2.3 DOS TESTES:**

**8.2.3.1.** O licitante deverá indicar um representante apto a realizar todas as demonstrações que forem solicitadas com relação ao equipamento instalado.

**8.2.3.2.** Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser mantidos em modo operacional por no mínimo 10 (dez) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes do Poder Concedente.

**8.2.3.3.** Com cada equipamento/sistema deverão ser feitos procedimentos que comprovem o atendimento às condições e especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

**8.2.3.4.** Caso os equipamentos/softwares não atendam as características técnicas mínimas exigidas, sendo considerados inadequados, a licitante será automaticamente desclassificada do certame, sendo convocada em seguida a empresa que ficou classificada em segundo lugar na fase de proposta comercial, e assim sucessivamente até que um licitante classificado apresente equipamentos/softwares que possam ser considerados adequados à contratação pretendida pela administração, atendendo às condições fixadas neste Termo de Referência.

**8.2.3.5.** Os custos decorrentes do fornecimento, implantação e operação dos equipamentos e sistemas durante a fase de testes correrá exclusivamente por conta da licitante.

**8.3. Após a realização dos testes que será acompanhado pelo assistente técnico, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente para Deliberação quanto à homologação do e adjudicação do objeto do certame.**

**8.4.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão apreciadas e julgadas objetivamente, obedecendo-se rigorosamente, aos seguintes critérios:

**9.2.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta de preço com operacionalidade inviável e sob o aspecto técnico e/ou econômico incompatível com normas e parâmetros deste Edital e em estrita conformidade com o Termo de Referência e Estudo de Viabilidade Econômica, que compõem os ANEXOS I e II deste Edital ou em desacordo com a Lei nº 8.666/93.

**9.3.** O critério de julgamento desta licitação é o de **MAIOR OFERTA DA PORCENTAGEM, calculada sobre o valor total dos serviços prestados mensalmente, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).**

**9.4.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

**9.5.** Em caso de empate, decidir-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, podendo ocorrer na mesma audiência, desde que lavrado em Ata.

**9.6. Será vencedor o licitante que apresentar a MAIOR OFERTA EM PORCENTAGEM, sobre o faturamento total do mês de referência, que será o valor a ser pago à Concedente mensalmente.**

**9.7.** A CPTRANS reserva-se o direito de revogar a presente licitação, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, não sendo este fato motivo para reparação ou indenização a qualquer interessado, sendo o respectivo ato publicado no órgão oficial do Município.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação e da proposta, a(s) licitante(s) inabilitada(s), desclassificada(s) ou que se considerar(em), de qualquer modo, lesada(s) em seus direitos, poderá(ão) interpor recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor-Presidente da CPTRANS, que proferirá decisão dentro de igual prazo.

**10.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o seguinte:

**10.2.1.** Deverá ser datilografado, ou escrito à mão, de maneira clara, a fim de possibilitar sua perfeita apreciação e ser devidamente fundamentado.

**10.2.2.** Deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**10.2.3.** Deverá ser protocolado na CPTRANS, no endereço mencionado neste edital.

**10.3.** Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**10.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando ou vencendo prazos nos dias de expediente da CPTRANS.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Aprovado o resultado da licitação pela Presidência da CPTRANS, **APÓS REALIZADOS OS TESTES DESCritos NO ITEM 8.2**, o objeto contratual será adjudicado à licitante vencedora, que será notificada para, no prazo de 48 horas, celebrar o respectivo Contrato de Concessão de Serviço Público, objeto do Edital, correspondente à minuta que constitui o ANEXO IV, sob pena de decair do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CPTRANS.

**11.3.** Se, por qualquer motivo, o termo de contrato não puder ser assinado pela primeira classificada na licitação, à CPTRANS será facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço proposto ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** O extrato do termo será publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis nos moldes do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável para a sua eficácia.

**11.5.** Por razões de conveniência, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA**

**12.1.** Realizar a implantação do projeto em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.2.** Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação;

**12.3.** Executar os serviços objeto da Subconcessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.

**12.4.** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato;

**12.5.** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Subconcessionária, inclusive os softwares;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**12.6.** Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;

**12.7.** Iniciar a gestão e exploração do Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, no interesse público;

**12.8.** Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços;

**12.9.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de subconcessão;

**12.10.** Fornecer a mão-de-obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Subconcessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente;

**12.11.** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;

**12.12.** Manter no município de Petrópolis representantes credenciados a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato de subconcessão;

**12.13.** Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

**12.14.** Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema;

**12.15.** Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular;

**12.16.** Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários;

**12.17.** Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

- 12.18.** Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente;
- 12.19.** Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da outorga conforme a proposta ofertada no procedimento licitatório e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.20.** Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema;
- 12.21.** Instalar e manter escritório, no mínimo, no 1º Distrito (Sede) e no 3º Distrito (Itaipava) com todas as condições para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao usuário;
- 12.22.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da subconcessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível;
- 12.23.** Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros;
- 12.24.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da subconcessão;
- 12.25.** Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à subconcessão;
- 12.26.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- 12.27.** Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Subconcessão;
- 12.28.** Cumprir integralmente com as etapas, prazos e fases de implantação do Sistema de Estacionamento rotativo, em estrita conformidade com os Anexos, I, II e III.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Caberá ao Poder Concedente:

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

- 13.1.** Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 13.2.** Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;
- 13.3.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 13.4.** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- 13.5.** Extinguir a Subconcessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;
- 13.6.** Homologar o reajuste e proceder as revisões tarifárias, na forma da Lei e das normas pertinentes do contrato;
- 13.7.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 13.8.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
- 13.9.** Garantir a plena execução da Subconcessão;
- 13.10.** Entregar à subconcessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”;
- 13.11.** Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da subconcessão;
- 13.12.** Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores;
- 13.13.** Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” dando pleno apoio à Concessionária através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço;

**14. DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Fica vedada a transferência do objeto desta licitação.

**15. DA VISITA TÉCNICA**

- 15.1.** A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento da atual operação do sistema de rotativo e das áreas para onde estão sendo propostas a

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

ampliação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela CONCEDENTE (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às proponentes a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.

**15.2.** A proponente deverá indicar um Responsável Técnico (RT), o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a CONCEDENTE, que indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.

**15.3.** O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (24) 2237-1703, junto à Comissão Permanente de Licitações.

**15.4.** A visita técnica deverá ser realizada de 09:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, com até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A Concessionária que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente, sendo que em relação às multas, serão observadas as seguintes modalidades:

**16.2.** Advertência, sempre por escrito;

**16.3.** No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para reparação de danos e substituição de itens defeituosos, a Subconcessionária ficará sujeita a imposição das seguintes penalidades:

I - Multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos de substituição de consumíveis, baterias e cofres;

II - Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que não impeçam a operação dos equipamentos/softwares;

III - Multa no valor equivalente a 100 (cem) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que impeçam a operação dos equipamentos/softwares.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**16.3.1.** A aplicação das multas será de competência do Poder Concedente devendo acontecer dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

**16.3.2.** A Subconcessionária terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

**16.3.3.** após entrega da defesa da Subconcessionária, caberá ao Poder Concedente, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

**16.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Concedente;

**16.4.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária.

**16.4.2.** Constitui “falta grave” :

- a) abandono injustificado das atividades;
- b) utilização do local da prestação dos serviços para fins ilícitos;
- c) sublocação sem autorização expressa da Administração.

**16.5.** Caso a data prevista para quitação das multas recaia em sábados, domingos e feriados, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente;

**16.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo;

**16.6.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária;

**16.7.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato para qualquer outro tipo de infração obrigacional, por parte da Concessionária, e para a qual não esteja prevista penalidade específica;

**16.7.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária;

**16.8.** Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à Concedente, incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, a ser paga em até 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária;

**16.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTRANS pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**16.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.

**16.11.** A aplicação das sanções mencionadas nos subitens 16.9 e 16.10, facilita a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

**16.12.** As sanções descritas nos subitens 16.3; 16.4; 16.6; e 16.7 poderão ser aplicadas cumulativamente às dos subitens 16.9 e 16.10.

**16.13.** As multas sempre que incorrerem deverão ser solicitadas e quitadas junto à Tesouraria da CPTRANS, sítio a Rua Alberto Torres, 115, no horário de 9:30 às 17:00 de 2<sup>as</sup>. às 6<sup>as</sup>. feiras;

**16.14.** O não pagamento de qualquer das multas descritas neste Edital poderá ser passível de cobrança judicial, podendo acarretar a rescisão da concessão, a critério da Diretoria.

**16.15.** A concessão ficará reincidida de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no artº 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Concessionária ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Findo o prazo da Concessão de Serviço Público o contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a Concessionária tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**17.2.** Ocorrerá a rescisão unilateral do contrato de concessão nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação:

- I - constar de laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS, a comprovação de dolo ou culpa da Concessionária no descumprimento de suas obrigações contratuais;
- II - for decretada falência ou instaurada insolvência civil da Concessionária;
- III - não houver cumprimento das obrigações, no prazo e forma pactuadas;
- IV - atraso no início da atividade;
- V - falta de atendimento de qualquer exigência da fiscalização;
- VI - cessão total ou parcial, a qualquer título, do objeto desta licitação.

**17.3.** A CPTRANS, a qualquer tempo e por exigência do interesse público, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mas ficará obrigada a indenizar a Concessionária, na forma da legislação em vigor.

## **18. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Objetivando o favorecimento da modicidade das tarifas, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita, desde que previamente autorizados pela Concedente.

**18.2.** O pagamento da outorga da subconcessão deverá ser realizado mensalmente pela Subconcessionária ao Poder Concedente, mediante prévia apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas.

**18.3.** Os relatórios gerenciais de prestação de contas, deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação pelo Poder Concedente.

**18.4.** Após a aprovação, a Subconcessionária será notificada para pagamento do valor da outorga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de depósito em conta bancária indicada pelo Poder Concedente.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**18.5.** Os pagamentos efetuados em atraso estarão sujeitos à multa de 2,0% (dois por cento) e juros calculados pela taxa SELIC da data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento.

**18.6.** Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido, 1% (hum por cento) de juros de mora, sem prejuízo da atualização monetária.

**18.7.** O pagamento poderá ser antecipado pela Concessionária, sendo que, com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual do principal e antecedendo-se, este prazo o mesmo será reduzido com base na correção monetária TR calculada pró-rata tempore.

## **19 . DO PREÇO PÚBLICO**

**19.1.** Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Estacionamento Rotativo “EstaR”, nos horários definidos pelo regulamento do sistema, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por período de uma hora.

**19.2.** Será admitido o pagamento de múltiplos ou frações de tempo de estacionamento, com valores proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência na vaga, indicado nas placas regulamentadoras de sinalização do setor. A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Amarela e Área Vermelha será aumentada em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos por hora) e R\$ 1,00/hora (um real por hora), respectivamente.

**19.3.** A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Branca será reduzida em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 1,00/hora (um real por hora).

**19.4.** O preço público do estacionamento será corrigido anualmente, mediante Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA-E, medido pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**19.5.** A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento do preço público.

**19.6.** A Concedente, por motivo de interesse público relevante, poderá reajustar o valor das tarifas, de forma a garantir sua modicidade ao usuário, desde que assegure à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial decorrente deste contrato.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Por razões de conveniência, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais.

**20.2.** Pela elaboração e apresentação de documentação e proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie.

**20.3.** O foro para dirimir as questões oriundas da presente licitação e da subsequente contratação será o da Comarca de Petrópolis-RJ.

**20.4.** As decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação serão divulgadas segundo o disposto na Lei nº 8.666/93 ou comunicadas a todas as licitantes participantes, mediante Atas a serem divulgadas por e-mail.

**20.5.** O presente Edital de Concorrência Pública será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Jornal de Grande Circulação no Município e no Estado, nos termos do art. 21, incisos II e III, da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**20.6.** Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser requeridos até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data da abertura dos envelopes, mediante e-mail encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou através de ofício devidamente assinado por seu representante legal, protocolizado perante a Comissão Permanente de Licitação, na CPTTrans sito a Rua Alberto Torres, nº. 115, centro - Petrópolis-RJ, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**20.7.** Os casos omissos ou pendentes no presente Edital/Certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Autoridade Superior se reservam prerrogativas de reexame da matéria.

**20.8.** É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**20.9.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Procedimento Licitatório e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO:**

**21.1** Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pelo Concessionário serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.

**21. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Setores e Operação

ANEXO III – Estudo de Viabilidade Econômica

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor

ANEXO VII – Modelo de declaração que o objeto ofertado atende integralmente ao Edital de Concorrência 04/2014 e seus anexos.

Petrópolis-RJ, 01 de dezembro de 2014.

Rogéria Maria Canedo Guimarães

Presidente da C. P. L.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

---

**SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das propostas comerciais pelos eventuais interessados na Subconcessão da gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”, no município de Petrópolis/RJ, incluindo a modernização, operação e manutenção do sistema, com disponibilização de software, equipamentos, materiais e mão de obra para automação da venda de bilhetes eletrônicos de estacionamento e controle do uso das vagas de estacionamento rotativo em tempo real.

**1. SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a operação do Estacionamento Rotativo “EstaR” vem sendo executada pela própria municipalidade, através da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes-CPTRANS, que no entanto, dispõe de recursos materiais e humanos insuficientes para tal. O baixo nível de monitoramento e fiscalização tem como resultado direto o aumento da taxa de evasão e a redução da taxa de respeito, com a perda de eficiência do sistema.

Por outro lado, o crescimento da frota registrada e circulante em Petrópolis tem gerado o acirramento na disputa pelas vagas de estacionamento no centro e subcentros urbanos, o que vem determinando a necessidade de estabelecer critérios mais rigorosos para democratização do uso dos espaços públicos, cada vez mais restritos, mediante a implantação de normas que garantam a rotatividade na ocupação das vagas.

Para que se possa atingir os objetivos do sistema, torna-se indispensável a sua modernização, com emprego de equipamentos eletrônicos e softwares em tempo real, que entre outras vantagens permitam:

- a) O conforto dos usuários, com a oferta de diversos meios de pagamento;
- b) A coibição do uso irregular das vagas, com consequente aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização dos espaços públicos.
- c) O rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- d) O controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Concedente uma correta avaliação da taxa de ocupação, por áreas e setores, para definição de políticas públicas de estacionamento;

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

A CPTrans decidiu instaurar procedimento licitatório, objetivando a outorga onerosa de subconcessão pública para gestão e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, observando os estudos técnicos e normas legais pertinentes, mantendo sob a tutela do Poder Público a definição das áreas de implantação das vagas, das regras de utilização, da política tarifária e ainda a fiscalização e o planejamento do sistema.

Com a outorga da subconcessão dos serviços, compete à Subconcessionária assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal habilitado, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, consumíveis ou quaisquer outros custos, encargos e bonificações para execução do seu objeto, sendo todos os bens da subconcessão incorporados ao patrimônio municipal ao fim do contrato, mediante termo de cessão.

### **2. OBJETO**

Outorga de subconcessão onerosa para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, compreendendo a área atual de exploração e as futuras expansões definidas pelo Poder Público durante o período da subconcessão.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem desenvolvidos pela Subconcessionária compreenderão os itens descritos a seguir:

- i. Elaboração do Projeto Executivo para modernização, operação e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”;
- ii. Elaboração de nova identidade visual para o Sistema;
- iii. Elaboração e realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação dos usuários;
- iv. Execução dos serviços necessários à substituição do Sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas, incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas;
- v. Implementação dos canais eletrônicos para a aquisição pelo usuário do direito de utilização das vagas;
- vi. Instalação de equipamentos, softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda, necessários a gestão e ao controle de ocupação das vagas;
- vii. Instalação dos recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e aplicação de penalidades por parte do Poder Concedente;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

- viii. Implementação de sistema informatizado para controle da arrecadação dos valores recebidos, inclusive daqueles decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores;
- ix. Instalação de Centro de Controle Operacional (CCO) para gestão e processamento das informações, estruturado e custeado pela Subconcessionária, mas de uso compartilhado com o Poder Concedente;
- x. Implementação de pontos de venda e de Central de Atendimento ao Usuário (CAU), visando o registro de informações e reclamações;
- xi. Realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do Sistema, determinadas pelo Poder Concedente para garantir a continuidade do serviço, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro da Subconcessão; e
- xii. Manutenção da área de abrangência do Sistema, bem como todos os seus equipamentos, sinalizações, equipamentos e softwares, nos termos previstos no Edital e na proposta considerada mais vantajosa para a administração pública, apresentada pela licitante declarada vencedora do certame.

Todas as atividades previstas na subconcessão devem obedecer rigorosamente os critérios e condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

Para a modernização do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, a Subconcessionária deverá garantir a continuidade de seu funcionamento nos moldes atuais, durante toda a fase de transição, sendo certo que apenas a partir da entrada em operação da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, as atuais cartelas pré-impressas perderão a validade.

Os usuários que eventualmente já tenham adquirido cartelas pré-impressas, quando da sua substituição por bilhetes eletrônicos, serão resarcidos por devolução pecuniária ou substituição por créditos para os novos meios de pagamento a serem ofertados pela Subconcessionária.

#### **4. PRAZO DA SUBCONCESSÃO**

O prazo da subconcessão será de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação pertinente.

#### **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência do Estacionamento Rotativo “EstaR” refere-se a setores de atividades urbanas (SAU) do Município de Petrópolis/RJ, que contenham quantidade expressiva de comércio, serviços e/ou polos de concentração de tráfego de veículos automotores, demandando a utilização de vagas de estacionamento.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

Cabe ao Poder Concedente os estudos, planejamento e determinação das áreas de estacionamento remunerado, estando as vagas inicialmente distribuídas nos seguintes logradouros públicos:

- i. Área do Bosque – 27
- ii. Rua Irmãos D’Angelo – 53
- iii. Rua Dr. Nelson de Sá Earp – 38
- iv. Rua Barão do Amazonas – 41
- v. Rua Gal. Osório – 30
- vi. Câmara Municipal – 95
- vii. Av. Tiradentes (lado da Câmara) – 33
- viii. Av. Tiradentes (lado da Catedral) – 22
- ix. Rua Imperatriz – 31
- x. Catedral – 74
- xi. Rua Teresa – 227
- xii. Estacionamento fechado Rua do Imperador – 47
- xiii. Rua Sete de Abril – 16
- xiv. Rua Montecaseros – 15
- xv. Corrêas – 57
- xvi. Rua Marechal Deodoro – 6
- xvii. Rua Washington Luís – 25
- xviii. Rua Engenheiro Miguel Detsi – 53
- xix. Rua Marechal Floriano Peixoto – 27
- xx. Rua Roberto da Silveira – 28
- xxi. Rua Pinto Ferreira – 17
- xxii. Rua Gonçalves Dias – 36
- xxiii. Rua João D’ Escagnolle – 15
- xxiv. Rua Francisco Manuel – 61
- xxv. Rua Paulino Afonso – 25
- xxvi. Av. Koeler – 28
- xxvii. Av. Frei Luís – 19
- xxviii. Av. Frei Rogério – 44
- xxix. Rua Santos Dumont – 64
- xxx. Rua Benjamin Constant – 26
- xxxi. Rua Buenos Aires – 50 vagas
- xxxii. Raul de Leoni – 13 vagas
- xxxiii. Rua Visconde de Uruguay – 47 vagas
- xxxiv. Rua Dr. Paulo Hervé – 78 vagas
- xxxv. Estr. União e Indústria 100 vagas
- xxxvi. Hortomercado de Itaipava – 160 vagas

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

A localização das vagas encontra-se definida no ANEXO II – Setores e Operação.

## **6. PREVISÃO DA RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA SUBCONCESSÃO**

O potencial de receita anual líquida estimada com a exploração comercial dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais é de R\$ 4.914.568,91 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta oito reais e noventa e um centavos), considerando-se o primeiro ano de operação do contrato e levando em conta os valores da planilha contida no ANEXO III – Estudo de Viabilidade Econômica.

Considerando o prazo de 10 (dez) anos da Subconcessão, o valor estimado do contrato é de R\$ 94.541.847,92 (noventa e quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A Subconcessionária poderá solicitar autorização para explorar como fonte de receita acessória espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, auferindo participação igualitária no resultado econômico advindo deste mecanismo.

## **7. OUTORGA DA SUBCONCESSÃO**

### **7.1. OUTORGA**

A outorga se constitui em percentual sobre a receita total mensal da subconcessão, com a oferta mínima estabelecida em 5%. A OUTORGA Será definida no processo licitatório e se constitui o critério objetivo de julgamento da concorrência pública: maior oferta pela outorga da subconcessão.

Esta é a variável final que se pretende obter no estudo econômico, sendo mais competitivo aquela licitante que alcançar viabilidade para ofertar a proposta mais vantajosa para o Poder Concedente.

### **7.2. ANTECIPAÇÃO DA OUTORGA**

Será exigido da Subconcessionária um pagamento de Outorga Inicial, no montante de R\$ 500.000,00 reais, no ato da assinatura do contrato de subconcessão, a título de antecipação de outorga. Estes recursos terão a finalidade de viabilizar o encerramento da operação atual pelo Poder Concedente, e serão deduzidos das parcelas iniciais da outorga devida pela subconcessionária, até a sua total recuperação.

O pagamento da outorga da subconcessão deverá ser realizado mensalmente pela Subconcessionária ao Poder Concedente, mediante prévia apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

Os relatórios gerenciais de prestação de contas, deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação pelo Poder Concedente.

Após a aprovação, a Subconcessionária será notificada para pagamento do valor da outorga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de depósito em conta bancária indicada pelo Poder Concedente.

Os pagamentos efetuados em atraso estarão sujeitos à multa de 2,0% (dois por cento) e juros calculados pela taxa SELIC da data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento.

## **8. DIRETRIZES DO SISTEMA**

### **8.1. OBJETIVOS**

São objetivos do Estacionamento Rotativo “EstaR”:

- Democratizar o uso dos espaços públicos, mediante a utilização de critérios de rotatividade que permitam ao maior número de usuários exercerem o direito do estacionamento de veículos em vias públicas e próprios municipais;
- Coibir o uso irregular das vagas, assegurando a disciplina no estacionamento rotativo de veículos nas vias públicas e próprios municipais;
- Estimular a redução do uso excessivo do transporte individual, pela imposição de pagamento de tarifa para o estacionamento de veículos em espaços públicos;
- Obter rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- Obter controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Concedente uma correta avaliação da taxa de ocupação por áreas e setores, para definição de políticas públicas de estacionamento;
- Oferecer conforto aos usuários do sistema, com a possibilidade de diversos meios de pagamento.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO POR SETOR**

As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, localizadas nas vias públicas, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela taxa de ocupação do setor, assim definidas:

- I - Área Vermelha: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 75%.
- II - Área Amarela: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 60% e inferior à 75%.
- III - Área Azul: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 40% e inferior à 60%.
- IV - Área Branca: setores com taxa de ocupação inferior à 40%.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

Inicialmente todos os setores do Estacionamento Rotativo “EstaR” serão classificados como “Área Azul”, exceto:

- (i) o estacionamento fechado da Rua do Imperador, que será considerado Área vermelha;
- (ii) as vagas localizadas no Distrito de Corrêas, que serão consideradas Área Branca.

Além do agravamento da Taxa de Ocupação, o Poder Concedente poderá, a seu critério, estabelecer outras regras para a classificação das áreas, de forma a auxiliar as Políticas Urbanas de estacionamento rotativo, específicas tanto nas vias centrais como nos demais Distritos do Município.

A cada 3 (três) meses o Poder Concedente procederá a revisão da classificação dos setores, baseado nos dados estatísticos fornecidos pelos meios eletrônicos de controle de utilização das vagas a serem implantados pela empresa subconcessionária.

Todas as áreas do Estacionamento Rotativo “EstaR” deverão receber sinalização regulamentadora de acordo com as normas do CONTRAN, inclusive com a indicação da sua classificação.

O Poder Concedente pode, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir o número de vagas do sistema, em logradouros já pertencentes ao Estacionamento Rotativo “EstaR” ou em novos locais, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro da Subconcessão.

### **8.3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O estacionamento remunerado de veículos nas áreas definidas como integrantes do sistema, far-se-á de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 08:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove horas).

É livre o estacionamento de automóveis aos domingos e feriados e ainda nos demais dias da semana, nos horários não previstos acima, salvo no casos de regulamentação específica em contrário.

### **8.4. PREÇO PÚBLICO**

Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Estacionamento Rotativo “EstaR”, nos horários definidos pelo regulamento do sistema, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por período de uma hora.

Será admitido o pagamento de múltiplos ou frações de tempo de estacionamento, com valores proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência na vaga, indicado nas placas regulamentadoras de sinalização do setor.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Amarela e Área Vermelha será aumentada em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos por hora) e R\$ 1,00/hora (um real por hora), respectivamente.

A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Branca será reduzida em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 1,00/hora (um real por hora).

O preço público do estacionamento será corrigido anualmente, mediante Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA-E, medido pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento do preço público.

Os bilhetes eletrônicos, comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, deverão permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, exceto quando adquiridos por canais de venda virtual.

### **8.5. TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA**

O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme a seguir, exceto nos casos definidos no regulamento:

- I - Área Vermelha: 1 (uma) hora.
- II - Área Amarela: 2 (duas) horas.
- III - Área Azul: 4 (quatro) horas.
- IV - Área Branca: 6 (seis) horas.

Esgotado o tempo máximo de permanência na mesma vaga, é obrigatória a retirada do veículo, sendo possível seu retorno somente após o intervalo de 1 hora. No estacionamento fechado da Rua do Imperador não haverá limitação de tempo máximo de permanência.

### **8.6. EVENTOS DE GRANDE PORTE E PONTOS DE MOVIMENTAÇÃO NOTURNA OU DE FIM DE SEMANA**

O Poder Concedente poderá, por iniciativa própria ou mediante solicitação da Subconcessionária, implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” em operações especiais para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do Sistema, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna ou de final de semana, mediante ampla divulgação.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.**

Estas operações deverão obedecer regulamentação própria, estabelecida através de Portaria do Poder Concedente, principalmente quanto a:

- I - Localização das vagas;
- II - Horário de funcionamento;
- III - Tempo máximo de permanência, não podendo ser superior a 12 (doze) horas;
- IV - Preço Público em Tarifa Única, não podendo ser superior a 4 (quatro) vezes a Tarifa Básica de Utilização.

O Poder Concedente enviará notificação por escrito à Subconcessionária da decisão de implantar cobrança de estacionamento em operações específicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**8.7. VAGAS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA**

Terão direito ao estacionamento, sem exigência de pagamento do preço público, nas vagas especiais reservadas e identificadas para este fim mediante sinalização horizontal e/ou vertical, os veículos cujo motorista ou passageiro seja:

- I - Idoso, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- II - Portador de deficiência física, visual ou mental e pessoa com obesidade mórbida, que cause gravame à locomoção, sempre comprovado por laudo médico.

As vagas especiais para o uso de idosos, portadores de deficiência física, visual ou mental e portadores de obesidade mórbida deverão estar demarcadas em locais estratégicos, de modo a facilitar a sua utilização.

O tempo máximo de permanência nas vagas especiais será de 2 (duas) horas, independentemente da classificação do setor.

Os interessados em utilizar as vagas especiais deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao Poder Concedente, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga do uso do cartão de identificação, sendo que a sua não utilização caracteriza infração às normas de utilização do sistema.

Do total de vagas do sistema serão reservados os percentuais mínimos determinados pelas Leis Federais nº 10.741/03 e nº 10.098/00 e Resoluções CONTRAN nº 303/08 e 304/08 para o uso de idosos, portadores de deficiência física, visual ou mental e portadores de obesidade mórbida.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

### **8.8. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA**

Estão isentos de pagamento do preço público os veículos em serviço de carga e descarga, nos horários fixados pela legislação específica. Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder a carga e descarga em qualquer área do Sistema, fora do horário previsto acima, porém efetuando o pagamento do preço devido e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga.

### **8.9. ISENÇÕES**

Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações, de comunicações telefônicas, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Não haverá cobrança do preço público para motocicletas e motonetas, que deverão estacionar exclusivamente nas vagas a elas destinadas.

### **9. ETAPAS E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO**

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” deverá ocorrer em etapas, conforme adiante:

**1<sup>a</sup> Etapa:** Modernização da gestão/operação de 718 (setecentos e dezoito) vagas atualmente em exploração pelo Poder Concedente.

Consiste na atualização tecnológica do procedimento de aquisição do direito de estacionamento pelo usuário, com a substituição das cartelas pré-impressas pela comercialização de bilhetes eletrônicos impressos em tempo real, e do mecanismo de fiscalização, arrecadação, controle estatístico e gestão do uso das vagas. Esta etapa deverá estar completamente implantada em até 120 (cento e vinte) dias após a contratação.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

Caberá obrigatoriamente à subconcessionária, nesta fase, contratar todos os atuais 34 (trinta e quatro) controladores de estacionamento rotativo, funcionários da CPTrans, que aceitarem rescindir o contrato de trabalho com a CPTrans, devendo os mesmos serem contratados para a função de “controlador de estacionamento”.

### **2<sup>a</sup> Etapa:** Primeiro lote de ampliação

Primeira expansão do Sistema correspondente a implantação de 1.010 (um mil e dez) novas vagas em logradouros cuja demanda já foi avaliada sem, no entanto, serem incorporadas ao Estacionamento Rotativo “EstaR” por falta de recursos operacionais. Deverá estar completamente implantada em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da primeira etapa.

## **10. FASES DA OPERAÇÃO**

O Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, apesar de tecnologicamente desatualizado, encontra-se implantado e funcionando com cobrança de tarifa através da comercialização de cartões pré-impressos em papel.

Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços, o sistema permanecerá sendo operado nos moldes atuais até a conclusão da implantação da 1<sup>a</sup> Etapa.

A partir da entrada em funcionamento do Sistema modernizado as atuais cartelas de estacionamento não terão mais validade, cabendo à Subconcessionária reembolsar os usuários pelas cartelas já adquiridas, por devolução pecuniária ou substituição por créditos para os novos meios de pagamento a serem oferecidos no sistema. A Subconcessionária deverá cumprir as seguintes fases na execução do empreendimento:

### **10.1. FASE 1 - PREPARAÇÃO (30 DIAS)**

- i) Apresentação do Projeto Executivo, contemplando, no mínimo: (a) adequação das vagas de estacionamento; (b) sinalização horizontal e vertical; (c) nova identidade visual do sistema; e (d) localização dos pontos de venda;
- ii) Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços, que irão compor o sistema operacional.

### **10.2. FASE 2 - MODERNIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (30 DIAS)**

- (i) Instalação dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
- (ii) Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
- (iii) Implantação da sinalização horizontal e vertical;
- (iv) Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.**

- (v) Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo com o presente Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Subconcessionária;
- (vi) Implantação do sistema de controle.

A Subconcessionária deverá realizar os testes e provas de funcionamento dos equipamentos, das plataformas tecnológicas e dos sistemas de segurança, para que o Poder Concedente realize as vistorias antes da autorização para o efetivo início da operação.

**10.3. FASE 3 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS (30 DIAS)**

Nesta fase, a Subconcessionária deverá realizar campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada impressa e mídia digital.

**10.4. FASE 4 - OPERAÇÃO**

Nesta fase a Subconcessionária iniciará a gestão e exploração regular do Sistema, arrecadando os valores referentes a comercialização de bilhetes de estacionamento, Tarifas de Utilização especial e Tarifas de Regularização, monitorando o uso das vagas por meios eletrônicos, efetuando o controle estatístico da rotatividade e mantendo auditoria permanente em tempo real, observadas as datas de início e conclusão de cada Etapa.

Após a conclusão das fases pré-operacionais, a fase de operação do Sistema será executada até o término do prazo da subconcessão.

**11. DIRETRIZES OPERACIONAIS**

A Subconcessionária deverá executar os procedimentos operacionais de forma a satisfazer as condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como os critérios de avaliação a serem estabelecidos no processo licitatório e no contrato de subconcessão, prestando adequadamente os serviços, em observância à legislação vigente, ao Regulamento do Sistema e às diretrizes constantes deste Termo de Referência, em especial, as seguintes:

- (i) Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, no mínimo, através de meios eletrônicos e moeda corrente;
- (ii) Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do sistema de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos neste Termo de Referência e no Contrato de Subconcessão;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

(iii) Implantar e manter em boas condições a sinalização vertical e horizontal do sistema, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando à correta orientação dos usuários;

(iv) Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do sistema, através da Central de Atendimento ao Usuário e de campanha educativa, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical, e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de desrespeito ao regulamento;

(v) Implementar controle centralizado com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema;

(vi) Garantir ao Poder Concedente o adequado exercício da fiscalização e da supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade, e ainda no respeito ao sistema com uso de tecnologia e automatização de controle, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no Contrato de Subconcessão;

(vii) Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral transparência nas informações atinentes à arrecadação do Sistema.

## **11.1. RECEITAS DA SUBCONCESSÃO**

As receitas da Subconcessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança do Preço Público (Tarifa de Utilização, Tarifa de Utilização Excepcional e Tarifa de Regularização) diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente em razão da outorga da subconcessão. A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme Política de Uso e Política Tarifária, estabelecidas pelo Poder Concedente.

A Subconcessionária poderá solicitar autorização para explorar como fonte de receita acessória espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, auferindo participação igualitária no resultado econômico advindo deste mecanismo, nos termos do item 7 - OUTORGA DA SUBCONCESSÃO.

## **11.2. ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS**

A Subconcessionária deve implementar e manter sistema de informação aos usuários, através de Controladores do Sistema, visando:

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

- (i) Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
- (ii) Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas no Regulamento do Sistema;
- (iii) Disponibilizar, de forma clara e visível, o valor das Tarifas de Utilização, bem como o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas;
- (iv) Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

A Subconcessionária deve manter, no mínimo, 1 (um) Controlador para cada 60 (sessenta) vagas do Sistema, ou fração.

**11.3. CANAIS DE VENDA DE BILHETES ELETRÔNICOS E PAGAMENTO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA DE REGULARIZAÇÃO**

A comercialização dos bilhetes eletrônicos e pagamento de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização serão realizados diretamente pela Subconcessionária em Pontos de Venda que podem ser:

- (i) Pontos de Venda Móveis - Controladores do Sistema, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 60 (sessenta) vagas;
- (ii) Pontos de Venda Fixos - Estabelecimentos comerciais credenciados pela Subconcessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 40 (quarenta) vagas, utilizados nos setores da cidade em que houver restrição à instalação de Parquímetros nos espaços públicos.
- (iii) Parquímetros Eletrônicos Multivagas - Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) vagas;
- (iv) Canais de Venda Virtual - Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsável para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS, e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS.

Nas operações de aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

- (i) Informe os dados de identificação do veículo (placa);
- (ii) Efetue o pagamento do valor correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do Regulamento; e
- (iii) Emite o comprovante eletrônico de pagamento do valor adquirido.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

Os bilhetes eletrônicos comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Identificação do canal de venda;
- (ii) Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
- (iii) Valor pago;
- (iv) Data e hora de emissão do bilhete;
- (v) Placa do veículo;
- (vi) Data e hora de expiração do estacionamento regular.

Os bilhetes eletrônicos, comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, deverão permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do sistema, exceto quando adquiridos por canais de venda virtual.

Nas operações de pagamento e baixa de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

- (i) Digite o número do Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização;
- (ii) Efetue o pagamento do valor correspondente à Tarifa de Regularização;
- (iii) Emite o comprovante eletrônico da baixa do Aviso de Cobrança de Tarifa, após o pagamento da Tarifa de Regularização.

Os comprovantes de pagamento de Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Identificação do Canal de Pagamento;
- (ii) Número de identificação do Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização que está sendo baixado;
- (iii) Valor pago;
- (iv) Data e hora do pagamento.

A Subconcessionária deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

#### **11.4. MEIOS DE PAGAMENTO**

Para aquisição do direito de estacionar e quitação de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento:

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

- (i) Cédulas/moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;
- (ii) Cartão eletrônico recarregável do sistema;
- (iii) Cartão eletrônico Riocard Expresso (Bilhetagem Eletrônica de Petrópolis);
- (iv) Créditos pré-pagos para ativação por internet, aplicativos para smartphone, SMS, central telefônica.

Os cartões eletrônicos recarregáveis deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

O Sistema deve permitir a utilização do cartão Riocard Expresso para aquisição do bilhete de estacionamento, operação que deve ter aprovação submetida aos órgãos responsáveis, sendo obrigação da Subconcessionária oferecer todos os instrumentos necessários para a viabilidade técnica da integração.

### **11.5. REGISTRO DAS OPERAÇÕES**

Todas as operações realizadas, seja de venda de bilhete eletrônico de estacionamento, Notificação com Aviso de Tolerância, Notificação com Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização ou de seu pagamento, deverão ser registradas no software de controle centralizado do Sistema, de forma *on line*, seja ela efetuada em um Ponto de Venda fixo, móvel ou virtual, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços em tempo real.

Para tanto a Subconcessionária deve garantir um link de comunicação entre o canal de pagamento e a central, independentemente da localização dos pontos de Venda e das condições de seu entorno.

Os registros deverão abranger os dados do veículo, das vagas utilizadas e do tempo de estacionamento adquirido.

### **11.6. CONTROLE/FISCALIZAÇÃO DO USO DAS VAGAS**

O monitoramento do uso das vagas do Sistema será realizado pelos controladores da Subconcessionária, devidamente treinados e habilitados para essa atividade.

Os controladores devem utilizar Terminais Eletrônicos (POS), homologados pelo DENATRAN, para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão remetidas aos Agentes de Trânsito do Município, para emissão dos Autos de Infração.

Os usuários flagrados pelos controladores utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o Regulamento, serão inicialmente notificados através da emissão de “Aviso de Tolerância”, podendo, no prazo de 15 minutos, regularizar a infração cometida.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

Esgotado o prazo de tolerância e mantendo-se o veículo em situação irregular, o usuário será notificado através de “Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização”, ficando sujeito a imposição de penalidade administrativa de cunho socioeducativo.

A baixa do “Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização”, sem aplicação das sanções previstas no CTB, poderá ser realizada no prazo de até 48 horas, contadas da data da emissão do aviso, mediante o pagamento do valor correspondente a 5 (cinco) vezes o preço da tarifa básica do Estacionamento Rotativo “EstaR”, em qualquer Ponto de Venda do Sistema.

Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do controlador uma justificativa para tal conduta, possibilitando o controle sobre os documentos cancelados por parte do Poder Concedente.

Os registros efetuados pelos controladores da Subconcessionária, utilizando o Talonário Eletrônico homologado pelo DENATRAN, e não regularizados no prazo previsto no Regulamento, serão encaminhados para homologação dos Agentes de Trânsito do Município e emissão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs).

Caberá ao Poder Concedente a arrecadação da receita das multas provenientes da emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT).

As informações e dados registrados no software de controle central do Sistema deverão estar disponíveis aos controladores e ao Poder Concedente, em tempo real, de forma a permitir a fiscalização, autuação e processamento das infrações cometidas pelos usuários.

### **11.7. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

A qualquer tempo, e sem prévio aviso, o Poder Concedente deverá ter livre acesso aos registros das transações efetuadas e aos pontos de controle e verificação, bem como a todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto da Subconcessão.

A Subconcessionária deve possuir um Sistema Operacional capaz de possibilitar essa auditoria permanente, rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorridos.

A Subconcessionária deverá disponibilizar ao Poder Concedente, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita, dos Parquímetros Eletrônicos, dos Equipamentos Portáteis ou de outros canais de venda de bilhetes de estacionamento.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

O Poder Concedente poderá nomear um preposto para trabalhar nas instalações da Subconcessionária, que deve ter acesso a todos os sistemas, senhas e bases de dados, com permissão de controle total sobre os mesmos.

A Subconcessionária deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes eletrônicos de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros.

Havendo necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Subconcessionária, o Poder Concedente poderá solicitar a contratação, às expensas da Subconcessionária, de empresa para realizar auditoria independente.

### **11.8. ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

A Subconcessionária deverá implementar Pontos de Atendimento aos usuários, de fácil visualização e localização, para prestar os seguintes serviços:

- (i) Informações gerais sobre localização e uso das vagas de estacionamento;
- (ii) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- (iii) Venda dos meios de pagamento das vagas de estacionamento;
- (vi) Demais atividades decorrentes da prestação dos serviços.

Os Pontos de Atendimento ao usuário deverão dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, posicionados estrategicamente próximos às áreas de operação.

A Subconcessionária deverá implementar, no mínimo, um ponto de atendimento aos usuários no 1º Distrito (Sede) e no 3º Distrito (Itaipava).

A Subconcessionária deverá estabelecer outros meios de comunicação e atendimento aos usuários incluindo mas não se limitando ao atendimento telefônico e mídias sociais, de forma a garantir o acesso as informações referentes ao Sistema. Para atendimento aos usuários através de canal telefônico e mídias sociais, a Subconcessionária deverá manter equipe dedicada com conhecimento específico do tema do projeto.

### **11.9. DADOS ESTATÍSTICOS**

Com base nos dados gerados pelo sistema operacional, a Subconcessionária deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso ao Poder Concedente, emitindo os seguintes relatórios:

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

- (i) Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
- (ii) Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);
- (iii) Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- (iv) Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);
- (v) Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

**12. CAMPANHA EDUCATIVA**

A Subconcessionária deverá realizar, antes de cada Etapa de Implantação, campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do Sistema, principalmente quanto as formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso as informações, as mensagens da sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.

A Subconcessionária deve contratar Agência de Comunicação Direta, de competência, idoneidade e eficiência comprovadas, para o planejamento, criação de marca e identidade visual, Plano de Comunicação Direta, Plano de Divulgação, produção de peças promocionais, gestão de recursos e medição de resultados, respeitando os prazos aprovados pelo Poder Concedente.

O Plano de Comunicação Direta deverá definir temas, conceitos, formas de desenvolvimento, produção, distribuição de peças e ativação, focando nas áreas de implementação dos estacionamentos e regiões vizinhas, de forma a atender moradores do município, visitantes e turistas em geral.

O Plano de Comunicação Direta deve prever e padronizar as áreas de comercialização publicitária, podendo ser considerados veículos como: encartes publicitários, pôsteres de mobiliário urbano, anúncios em outdoors, anúncios em traseiras de ônibus, sítios eletrônicos, mobile mídias, jornais de circulação regional, etc.

A campanha publicitária do Sistema deve conter versões em português e inglês.

Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo Poder Concedente, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da Subconcessionária.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

**13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SOFTWARES DE CONTROLE**

**13.1. PARQUIMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS**

**13.1.1. PARÂMETROS OPERACIONAIS BÁSICOS**

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de gerenciar, no mínimo, 20 vagas por equipamento, para se evitar um número excessivo de equipamentos ao longo das vias.

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a:

- i. Valor da tarifa por local, hora do dia, dia da semana;
- ii. Política tarifária: valores fixos, progressivos ou decrescentes;
- iii. Tempos mínimo e máximo de permanência no estacionamento;
- iv. Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga;
- v. Calendário perpétuo, com ajuste para dias feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços;
- vi. Temporização de anulação automática da transação;
- vii. Valor de Tarifa de Regularização.

**13.1.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS BÁSICAS**

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão possibilitar aos usuários:

- i. Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- ii. Consultar o saldo de créditos disponível no cartão eletrônico recarregável do Sistema;
- iii. Proceder ao pagamento da Tarifa de Regularização, mediante o Aviso de Cobrança de Tarifa recebido, registrando os nº do Aviso através de Teclado alpha-numérico;
- iv. Cancelar uma transação em processo.

São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

- i. Possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e do número do Aviso de Cobrança de Tarifa de regularização;
- ii. Possuir painel informativo ou visor com mensagem para orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

- iii. Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Termo de Referência;
- iv. Emitir comprovante, em duas vias, da baixa do Aviso de Cobrança de Tarifa, após o pagamento da Tarifa de Regularização, contendo as informações especificadas neste Termo de Referência;

Nas unidades lógicas dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados o registro de todas as transações efetuadas (vendas, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos de Tarifas de Regularização, etc.), indicando, no mínimo:

- i. Identificação do Parquímetro Eletrônico;
- ii. Tipo de transação;
- iii. Dados da transação realizada;
- iv. Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão);
- v. Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

**13.1.3. CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES**

O Parquímetro deve permitir ao usuário o cancelamento de uma transação em execução, desde que ainda não tenha sido emitido o comprovante correspondente àquela operação.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

**13.1.4. TRATAMENTO DE MOEDAS**

Os Parquímetros devem ter capacidade de reconhecimento de todos os tipos de moedas oficiais em circulação no País.

**13.2. TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS (POS)**

Todos os controladores da Subconcessionária e Pontos de Venda Fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas. Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem Ter certificação de homologação emitido pelo DENATRAN.

**13.3. TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (PDA)**

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema. Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitido pelo DENATRAN.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

**13.4. IMPRESSORA PORTÁTIL**

As Impressoras a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (POS) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (PDA) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo.

**13.5. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET**

Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet para aquisição de créditos de estacionamento. O sitio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

**13.6. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA)**

A subconcessionária deverá disponibilizar um número de telefone local, o qual deverá receber simultaneamente até 100 ligações. Desde o início do atendimento até o fim da chamada, o sistema deverá ser totalmente automatizado.

**13.7. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR**

A subconcessionária deverá disponibilizar sitio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular.

**13.8. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APlicATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID**

A subconcessionária deverá disponibilizar, no mínimo, aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado da localização dos parquímetros mais próximos.

**13.9. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS.**

A subconcessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**13.10. SOFTWARE PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS**

**13.11. SOFTWARE PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**13.12. SOFTWARE DE RETAGUARDA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO “ESTAR”**

**14. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

Para que o Poder Concedente possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato de subconcessão, assegurar-se de que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, será exigido que o concorrente que estiver classificado em primeiro lugar na fase de Proposta Comercial, apresente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação, amostra dos seguintes itens:

- v. 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas, com firmware e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- vi. 3 (três) conjuntos de tablet's e impressoras, com seus aplicativos devidamente instalados. Os conjuntos deverão conter papel para as impressoras, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- vii. 2 (dois) telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional IOS (Apple). Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro recurso necessário para o seu pleno funcionamento nos testes;
- viii. 1 (um) laptop com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que permita acesso à rede mundial de computadores – Internet).

**14.1. TESTES**

A licitante deverá indicar um representante apto a realizar todas as demonstrações que forem solicitadas com relação ao equipamento instalado.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser mantidos em modo operacional por no mínimo 10 (dez) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes do Poder Concedente.

Com cada equipamento/sistema deverão ser feitos procedimentos que comprovem o atendimento às condições e especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

Caso os equipamentos/softwares não atendam as características técnicas mínimas exigidas, sendo considerados inadequados, a licitante será automaticamente desclassificada do certame, sendo convocada em seguida a empresa que ficou classificada em segundo lugar na fase de proposta comercial, e assim sucessivamente até que um licitante classificado apresente equipamentos/softwares que possam ser considerados adequados à contratação pretendida pela administração, atendendo às condições fixadas neste Termo de Referência.

Os custos decorrentes do fornecimento, implantação e operação dos equipamentos e sistemas durante a fase de testes correrá exclusivamente por conta da licitante.

**15. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

A Subconcessionária deverá manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança todos os equipamentos, softwares, instalações, links de comunicação, sinalizações e quaisquer outros dispositivos necessários a perfeita operação do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, durante o prazo da subconcessão.

A Subconcessionária será a única responsável pelo reparo de danos, independentemente se decorrentes de desgastes, acidentes, vandalismos ou depredações, inclusive se necessária a substituição do item comprometido.

Para satisfazer as condições de continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços, a Subconcessionária deverá efetuar o reparo de danos, substituição de itens defeituosos e abastecimento de material de consumo de acordo com os seguintes tempos máximos:

**15.1. Terminal Eletrônico Portátil (POS):**

- i. Substituição de bateria: 1 (uma) hora.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora.
- iii. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

**15.2. Terminal Eletrônico para emissão de Autos de Infração (PDA):**

- i. Substituição de bateria: 1 (uma) hora.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora.
- iii. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas.

**15.3. Impressora Portátil:**

- iv. Abastecimento de bobina de papel: 1 (uma) hora.
- v. Substituição de bateria: 1 (uma) hora.
- vi. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora.
- vii. Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas.

**15.4. Parquímetros Eletrônicos:**

- Abastecimento de bobina de papel: 1 (uma) hora.
- Substituição de bateria: 1 (uma) hora.
- Substituição de cofre cheio: 1 (uma) hora.
- Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 2 (duas) horas.
- Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 4 (quatro) horas.

**15.5. Sistemas de Venda de Crédito Virtual:**

- i. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas.

**15.6. Software para emissão de bilhetes e monitoramento das vagas:**

- i. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

15.7. Software para emissão de Autos de Infração:

- i. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas.

15.8. Software de retaguarda para gerenciamento e controle do sistema:

- i. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas.
- ii. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas.

No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para reparação de danos e substituição de itens defeituosos, a Subconcessionária ficará sujeita a imposição das seguintes penalidades:

I - Multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos de substituição de consumíveis, baterias e cofres;

II - Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que não impeçam a operação dos equipamentos/softwares;

III - Multa no valor equivalente a 100 (cem) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que impeçam a operação dos equipamentos/softwares.

A aplicação das multas será de competência do Poder Concedente devendo acontecer dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

A Subconcessionária terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

Após entrega da defesa da Subconcessionária, caberá ao Poder Concedente, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

Para satisfazer as condições de atualidade do serviço, a Subconcessionária poderá vir a ser exigida a efetuar a atualização tecnológica do sistema, modernizando ou substituindo os equipamentos e/ou softwares instalados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da subconcessão.

Quaisquer alterações técnicas introduzidas no sistema deverão ter a anuência técnica do Poder Concedente.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes da necessidade de conservação, manutenção, substituição ou modernização serão de exclusiva responsabilidade da Subconcessionária.

## **16. SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA**

As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e mantida em perfeito estado de limpeza e conservação.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas.

Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo Poder Concedente, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas.

Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como carga/descarga de valores, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua.

Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela CPTrans, nos termos do item 10.1. FASE 1 - PREPARAÇÃO (30 DIAS).

A subconcessionária será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da CPTrans, conforme o andamento dos trabalhos.

## **17. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

Caberá ao Poder Concedente:

I - Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

III - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;

V - Extinguir a Subconcessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;

VI - Homologar o reajuste e proceder as revisões tarifárias, na forma da Lei e das normas pertinentes do contrato;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;

IX - Garantir a plena execução da Subconcessão;

X - Entregar a subconcessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”;

XI - Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da subconcessão;

XII - Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores;

XIII - Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” dando pleno apoio à Concessionária através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço;

## **18. OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA**

Caberá à Subconcessionária:

I - Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação;

II - Executar os serviços objeto da Subconcessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.

II - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato;

III - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Subconcessionária, inclusive os softwares;

IV - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;

V - Iniciar a gestão e exploração do Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, no interesse público;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

VI - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de subconcessão;

VIII - Fornecer a mão-de-obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Subconcessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente;

IX - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;

X - Manter no município de Petrópolis representantes credenciados a representa-la em todos os atos referentes à execução do contrato de subconcessão;

XI - Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

XII - Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema;

XIII - Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular;

XIV - Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários;

XV - Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente;

XVI - Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente;

XVII - Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da outorga conforme a proposta ofertada no procedimento licitatório e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XVIII - Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema;

XIX - Instalar e manter escritório, no mínimo, no 1º Distrito (Sede) e no 3º Distrito (Itaipava) com todas as condições para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao usuário;

XX - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da subconcessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

XXI - Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros;

XXII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da subconcessão;

XXIII - Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à subconcessão;

XXIV - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

XXV - Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Subconcessão.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

Para habilitar-se será exigido do licitante a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

19.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a licitante tem a sua sede, comprovando sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s);

19.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

19.3. comprovação, fornecida pelo Poder Concedente, de que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, em nome da licitante, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Operacional para a execução dos serviços de maior relevância previstos no escopo da Concessão, com as seguintes características:

- Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de parquímetros eletrônicos multivagas emissores de bilhetes em tempo real, com no mínimo 1000 vagas;
- Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de terminais portáteis emissores de bilhetes em tempo real, com no mínimo 1000 vagas;
- Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

logradouros públicos, com utilização de canais de venda virtual, sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS;

- Implantação de softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda para a gestão e controle de ocupação das vagas em sistemas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos.
- Comercialização de tíquetes eletrônicos, através de postos de venda fixos (parquímetros e/ou estabelecimentos comerciais) e postos de venda móveis (terminais eletrônicos portáteis e/ou monitores).
- Operação do sistema de fiscalização, incluindo o monitoramento das vagas, com contagem de veículos e identificação daqueles estacionados em situação irregular com emissão de aviso de irregularidade (A.I.).

Os atestados devem fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades.

19.5. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância previstas no escopo da Concessão, com as seguintes características:

- i. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de parquímetros eletrônicos multivagas emissores de bilhetes em tempo real;
- ii. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de terminais portáteis emissores de bilhetes em tempo real;
- iii. Implantação, operação e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com utilização de canais de venda virtual, sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS;
- iv. Implantação de softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda para a gestão e controle de ocupação das vagas em sistemas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

19.6 Plano de Execução dos Serviços, objeto do contrato, em função da complexidade técnica do objeto licitado e da necessidade de avaliar o seu grau de conhecimento das características técnicas, administrativas e operacionais do projeto. Este Plano deverá conter obrigatoriamente as itens listados abaixo:

- vi. Quantidade de pontos de venda fixos e móveis a ser implantada para operação do novo sistema de estacionamento rotativo, obedecendo aos quantitativos referenciais previstos e obedecendo ao cronograma de ativação das áreas, previsto nas duas etapas de implantação;
- vii. Quantitativos iniciais dos materiais necessários para a sinalização horizontal e vertical para a demarcação das vagas, incluindo a sinalização para as vagas existentes e para as vagas a implantar;
- viii. Projeto detalhado de distribuição das vagas para as áreas, conforme listagem apresentada neste Termo de Referência;
- ix. Detalhamento da metodologia operacional para atendimento do novo sistema de estacionamento rotativo;
- x. Cronograma de implantação do sistema eletrônico de vendas em substituição ao sistema atual de talões impressos, considerando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.7. Será considerada inabilitada e impedida de continuar no certame, a licitante que não apresentar o Plano de Execução dos Serviços constando todos os itens exatamente na forma descrita acima.

**20. VISITA TÉCNICA**

A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento da atual operação do sistema de rotativo e das áreas para onde estão sendo propostas a ampliação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela CONCEDENTE (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às proponentes a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.

20.1. A proponente deverá indicar um Responsável Técnico (RT), o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a CONCEDENTE, que indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.

20.2. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (24) 2237-1703, junto à Comissão Permanente de Licitações.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

20.3. A visita técnica deverá ser realizada de 09:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, com até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**21. PROPOSTA DE PREÇO**

A proponente deverá apresentar sua proposta de preço, que será composta pela documentação listada abaixo, a qual deve ser devidamente assinada por representante legal da empresa e em papel impresso próprio da firma, sob pena de desclassificação:

21.1. Proposta da outorga variável, que deverá estar expressa em porcentagem (mínimo de 5% da receita total mensal), conforme descrito no item 7.1 - OUTORGA.

2.1.1 Deve ser obrigatoriamente mencionado neste documento a antecipação da outorga no valor fixo de R\$ 500 mil, conforme descrito no item 7.2 - ANTECIPAÇÃO DA OUTORGA.

21.2. Planilha de custos e receitas do sistema, na forma impressa e na forma de planilha eletrônica, com todos os memoriais de cálculo detalhados a seguir:

- i. Distribuição de todos os funcionários nos vários níveis de cargo e função que fará parte da futura subconcessionária, levando em conta os quantitativos referenciais estabelecidos pelo Poder Concedente.
- ii. Todos os insumos, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais, taxas, tributos, impostos e quaisquer outros custos que venham a compor o quadro de despesas e de investimentos;
- iii. Cálculo da receita operacional, com base nas estimativas de receitas demonstradas no Anexo II e com base nos custos apresentados pela proponente.
- iv. Fluxo de caixa para os 10 (dez) anos de operação, considerando uma previsão de correção monetária estimada, tanto para os custos quanto para as receitas, indicando a TIR (Taxa Interna de Retorno) do investimento.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **ANEXO II**

### **SETORES E OPERAÇÃO**

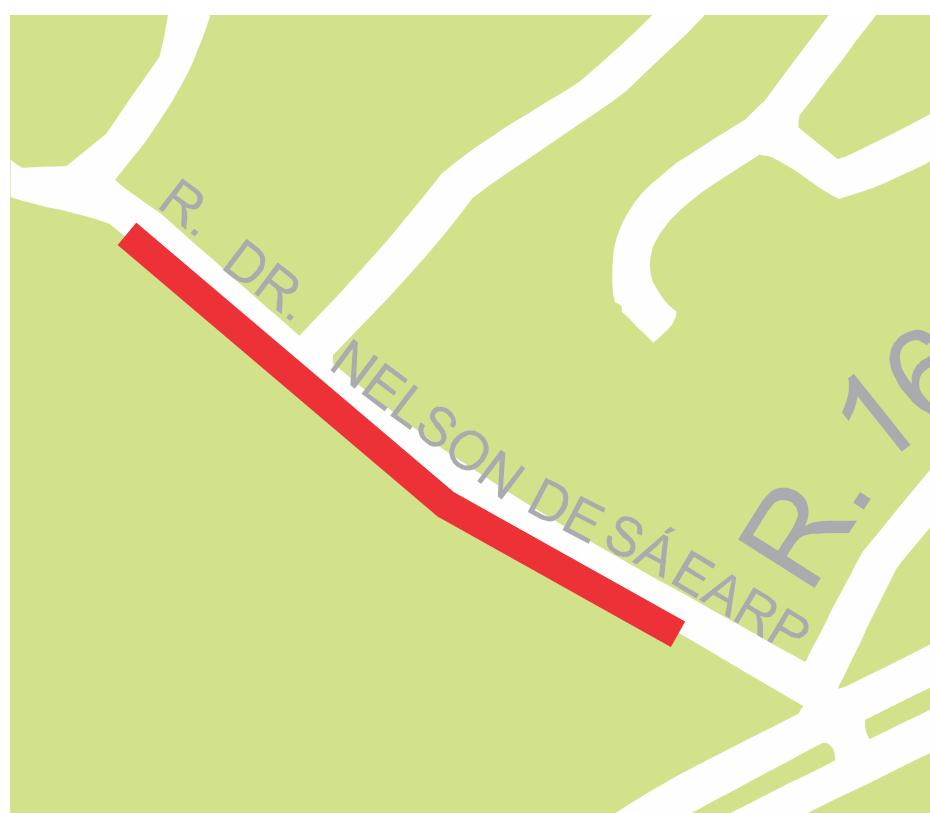
### **SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

**SETOR 4.0**  
Área do Bosque  
**VAGAS: 27**

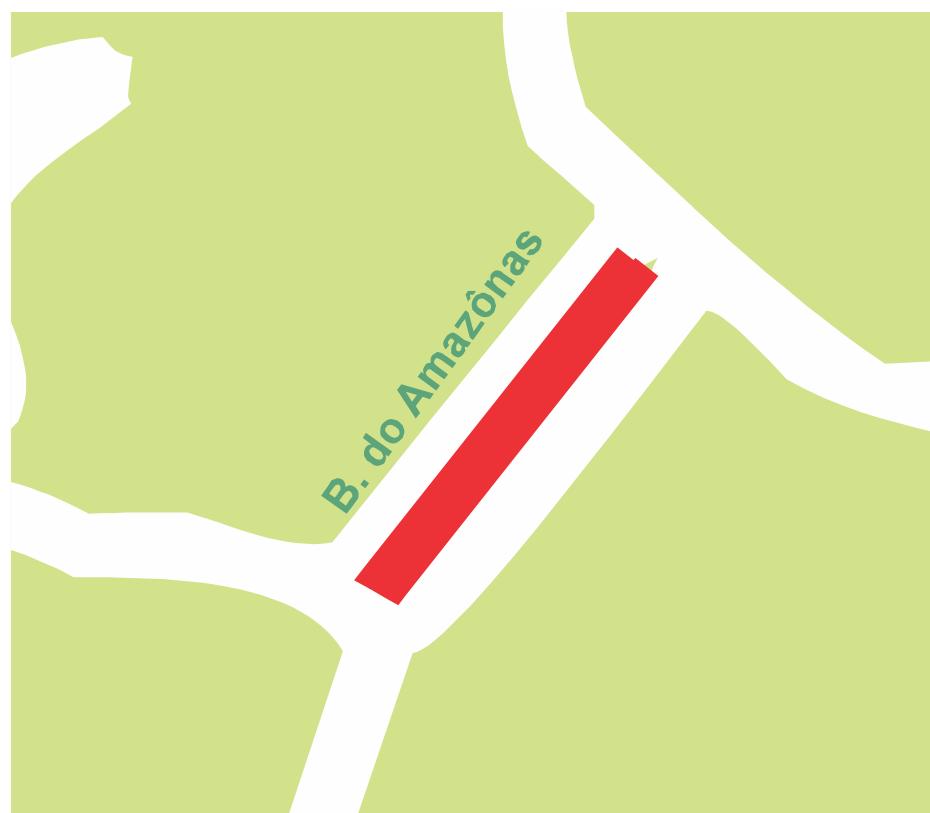


**SETOR 8.0**  
D'Ângelo  
**VAGAS: 53**





**SETOR 9.0**  
Dr. N. de Sá Earp  
**VAGAS: 38**



**SETOR 10**  
B. do Amazônas  
**VAGAS: 41**

**SETOR 11**

G. Osório

**VAGAS:30**

**SETOR 11.1**

M. Deodoro

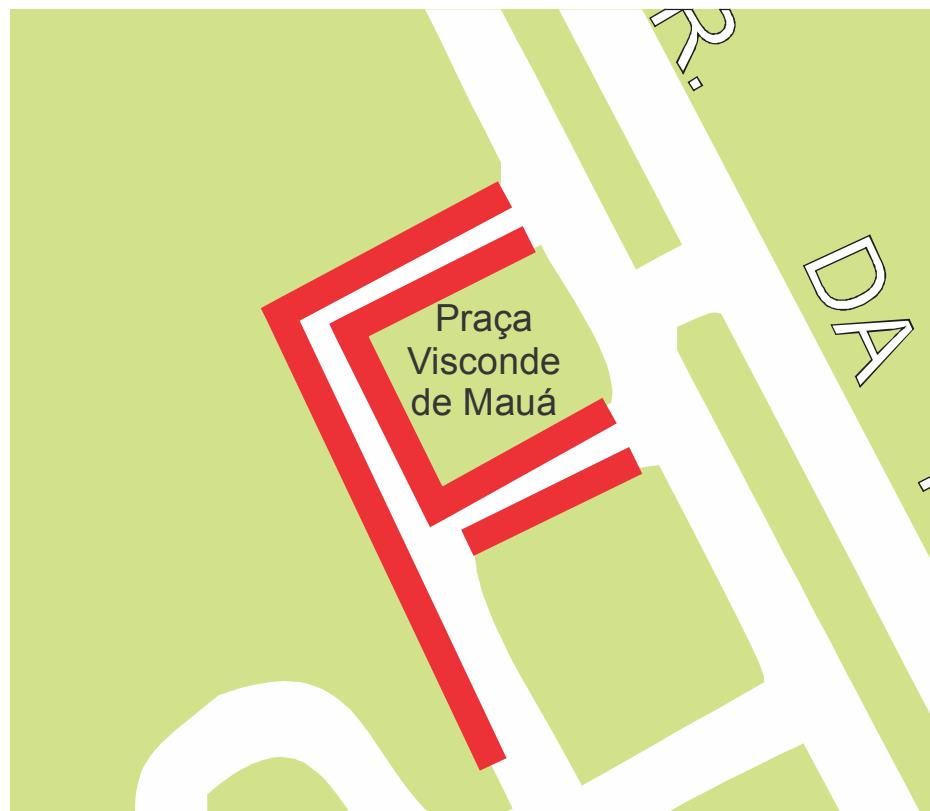
**VAGAS:6**



**SETOR 12**

Câmara Municipal

**VAGAS:95**



**SETOR 13**

Tiradentes/ lado da  
Câmara Municipal

**VAGAS:33**

**SETOR 13.1**

Tiradentes/ lado da  
Catedral

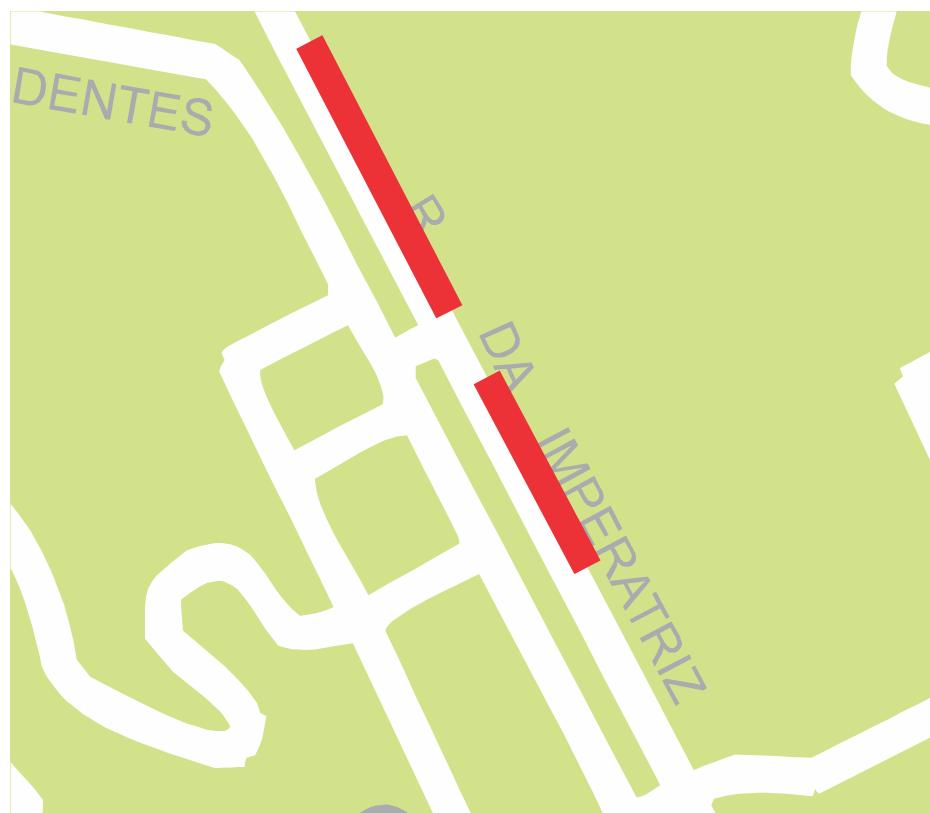
**VAGAS:22**



**SETOR 13.2**

Imperatriz

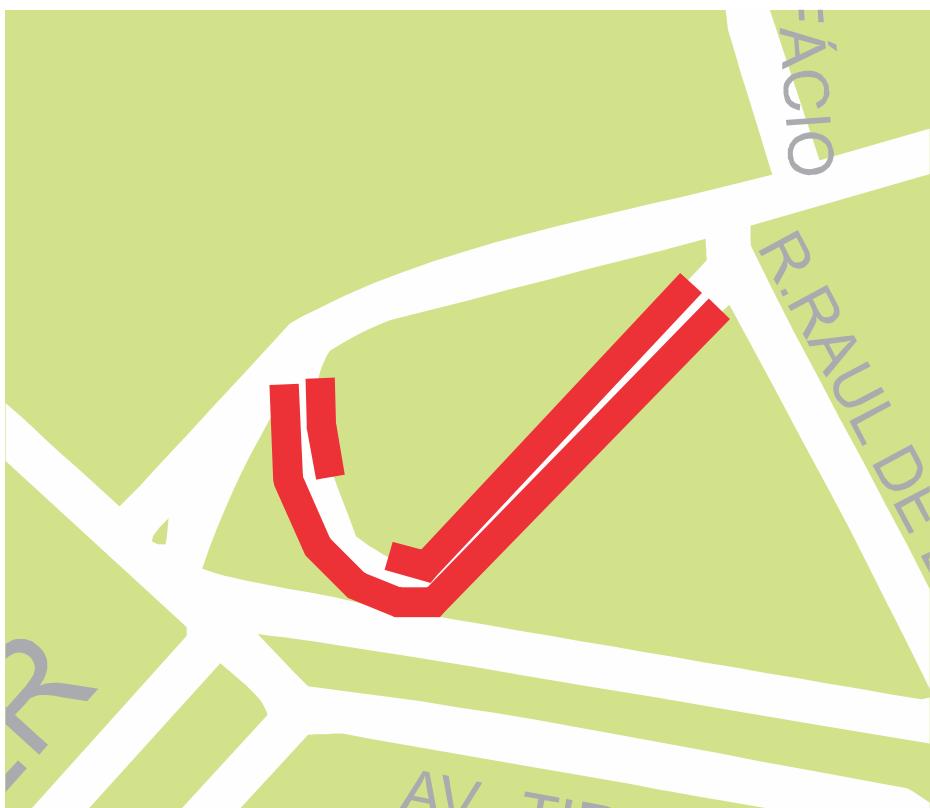
**VAGAS:31**





COMPANHIA PETROPOLITANA  
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

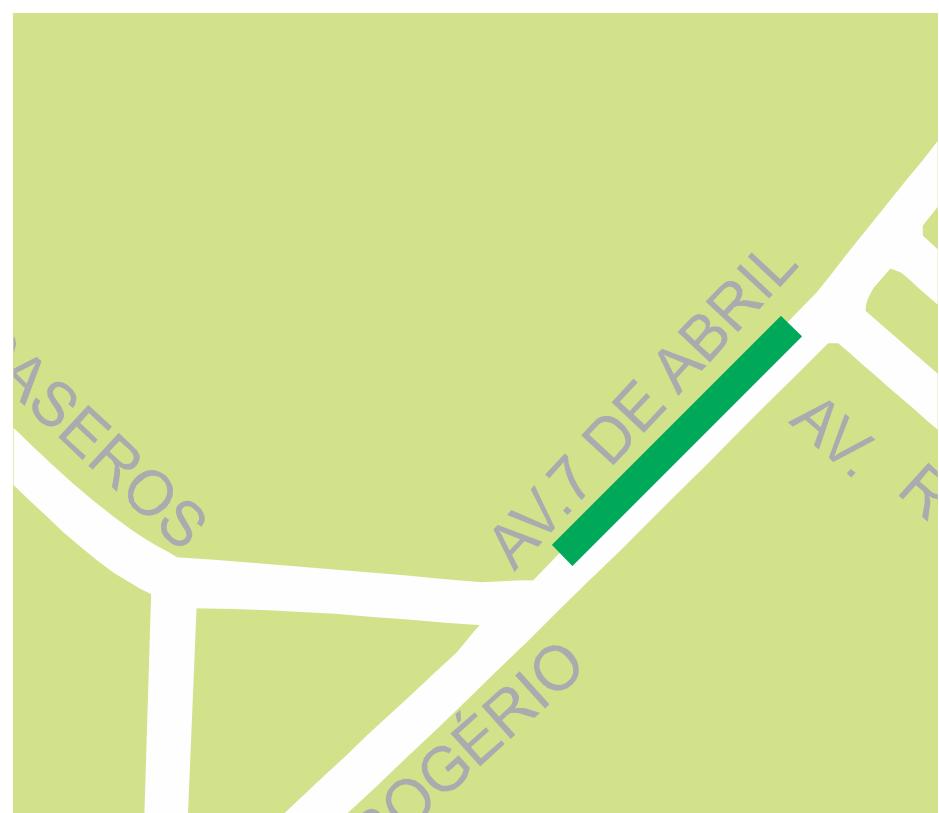
**SETOR 14**  
Catedral  
**VAGAS:74**



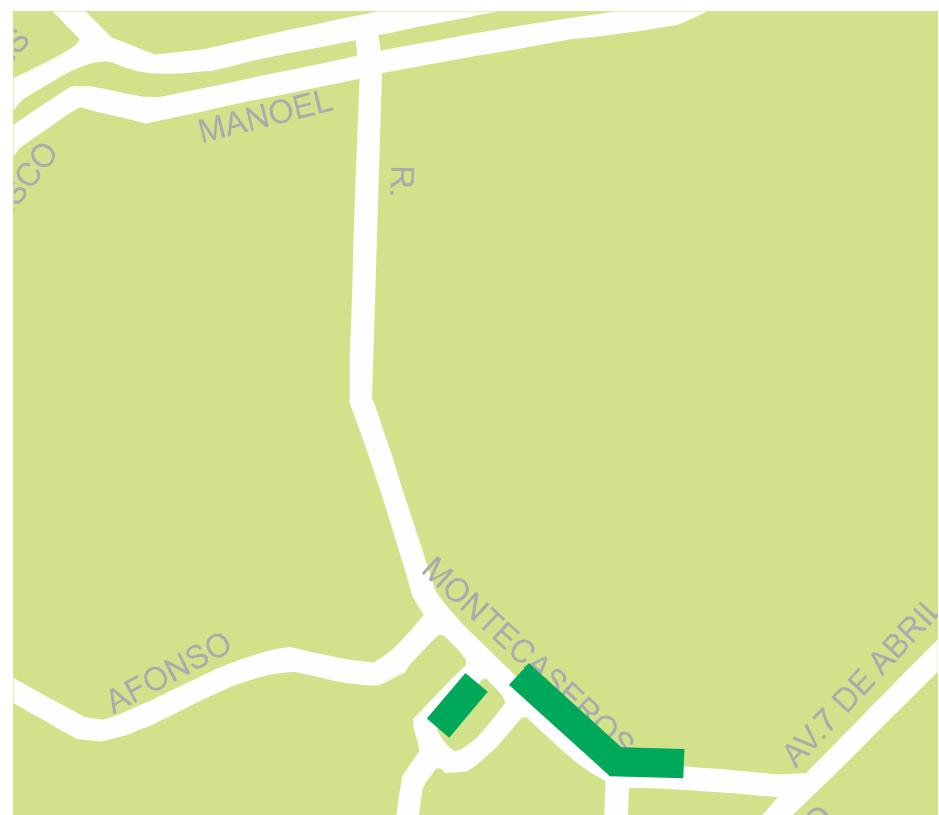
**COMPANHIA PETROPOLITANA  
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**SETOR 18**  
Rua Teresa  
**VAGAS:227**

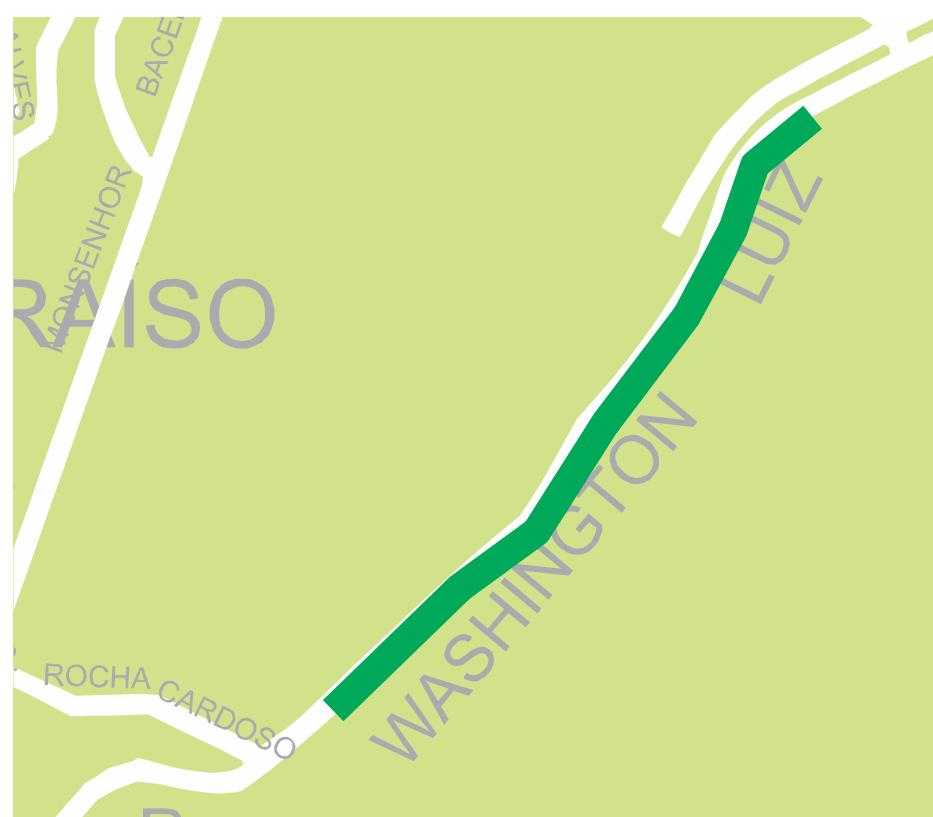




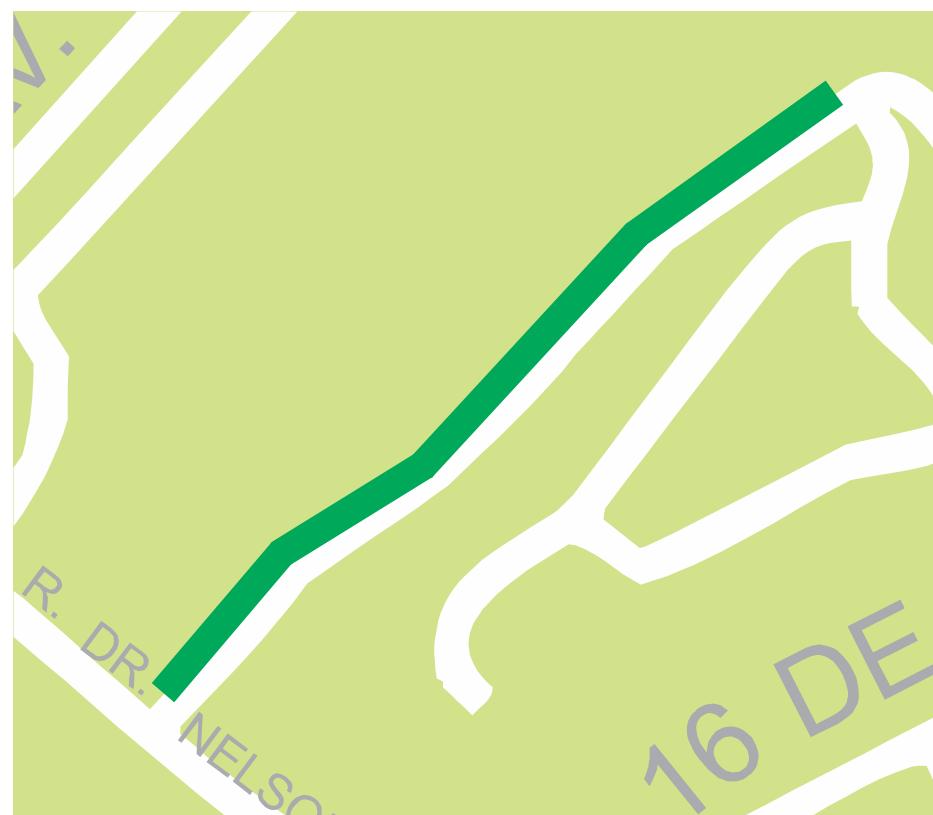
**SETOR 19**  
Sete de Abril  
**VAGAS:16**



**SETOR 20**  
Montecaseros  
**VAGAS:15**

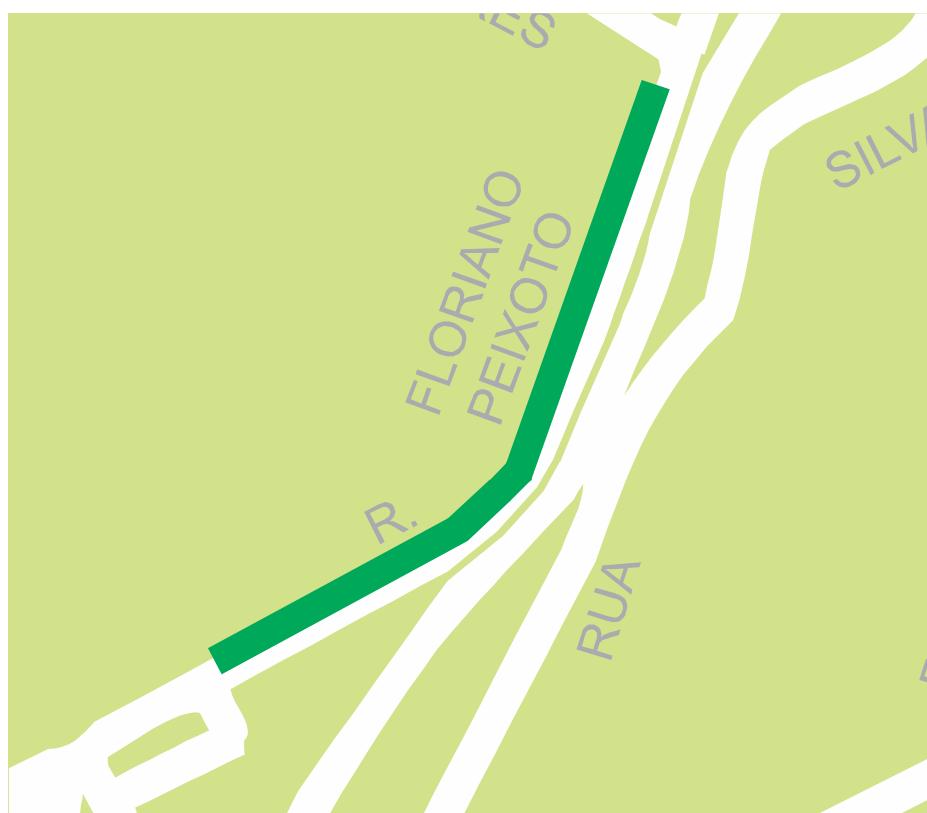


**SETOR 21**  
W. Luís  
**VAGAS:25**



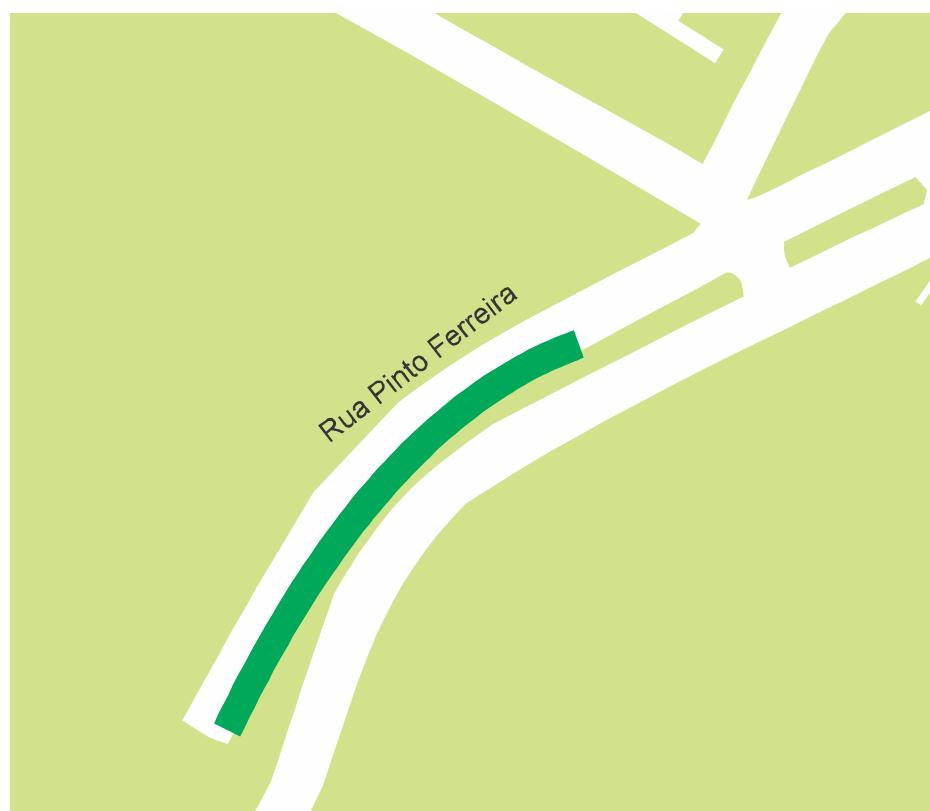
**SETOR 22**  
Miguel Detsi  
**VAGAS:53**

**SETOR 23**  
Floriano Peixoto  
**VAGAS: 27**



**SETOR 24**  
Roberto da Silveira  
**VAGAS: 28**



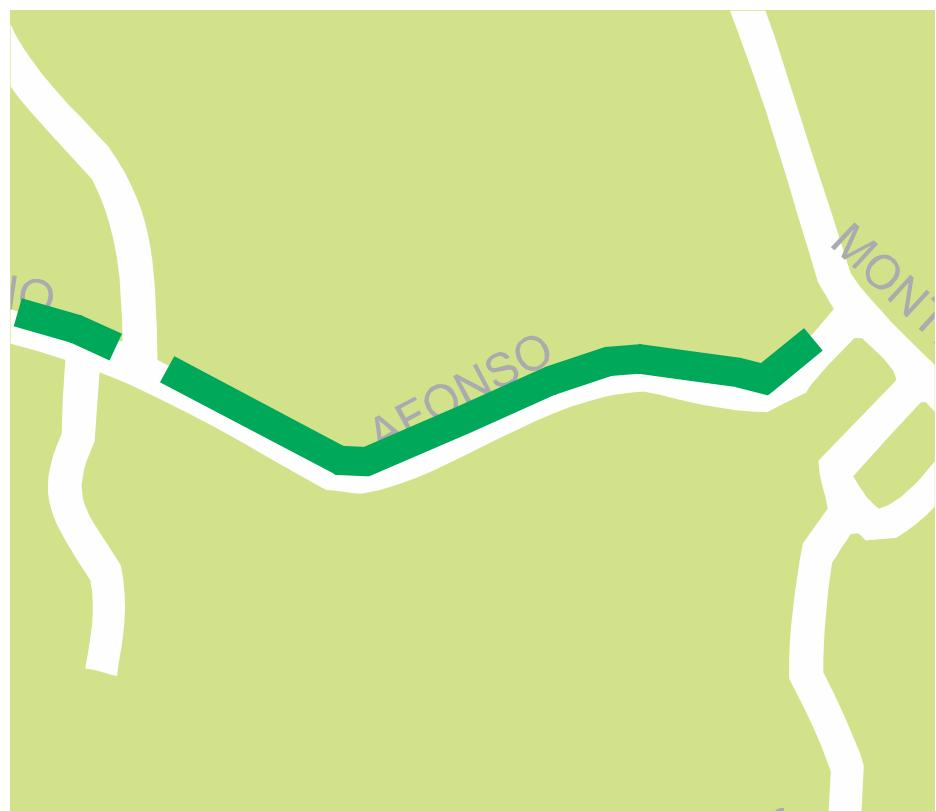




**SETOR 28**  
Visconde de Uruguaí  
**VAGAS:47**



**SETOR 30**  
Paulino Afonso  
**VAGAS:25**

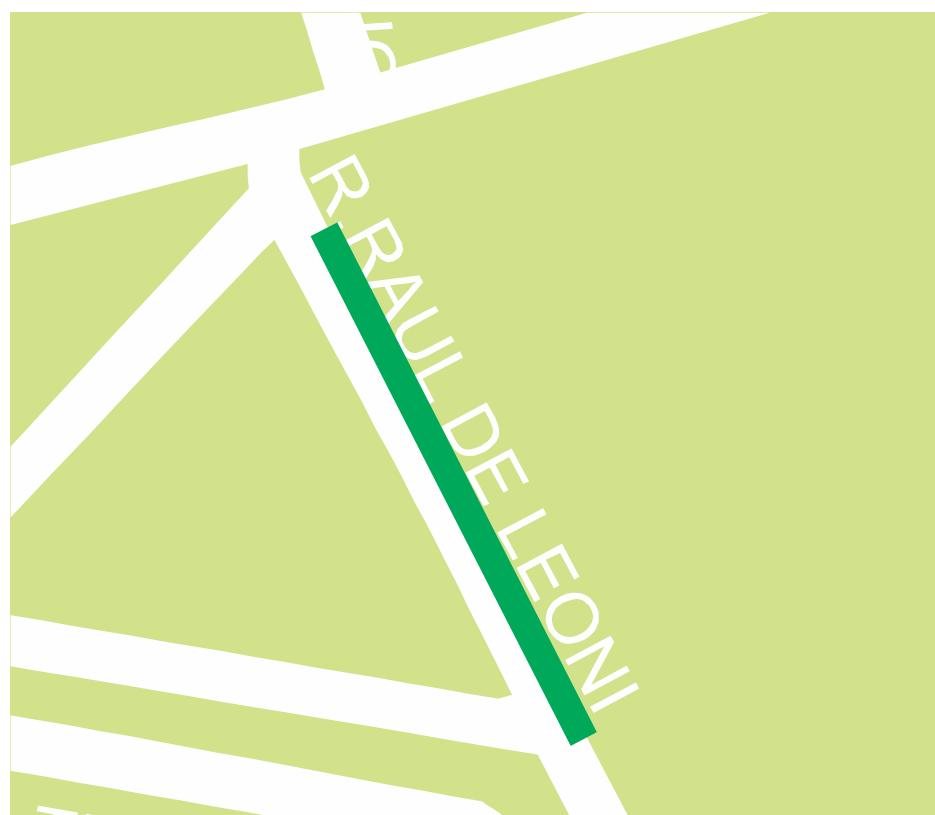


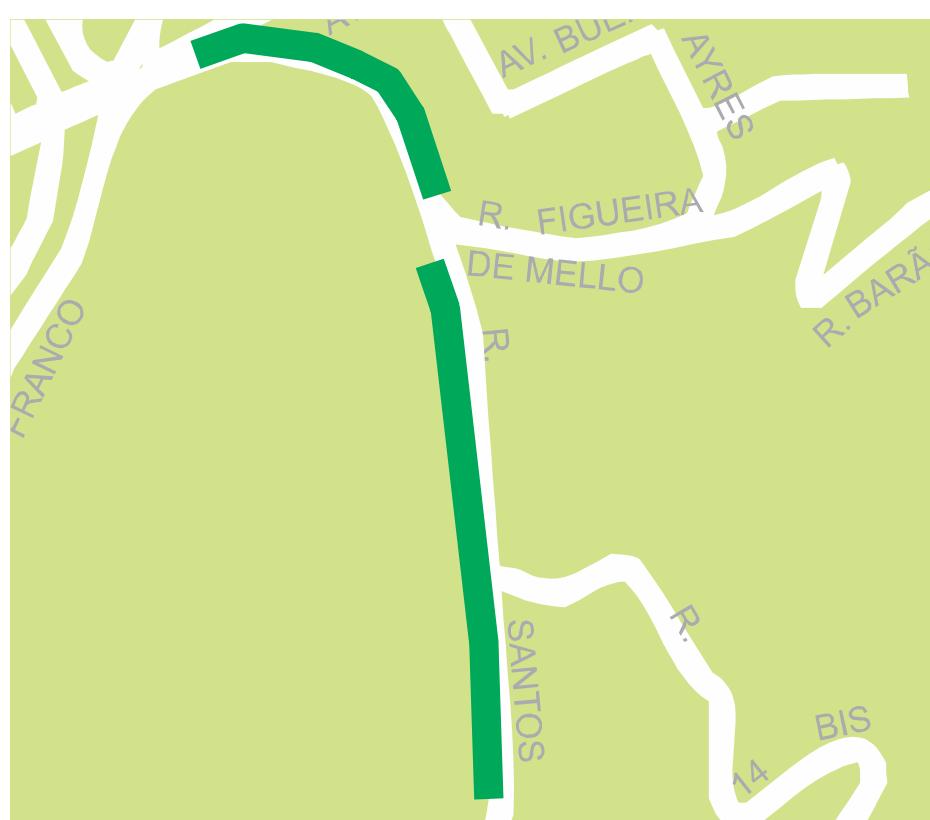
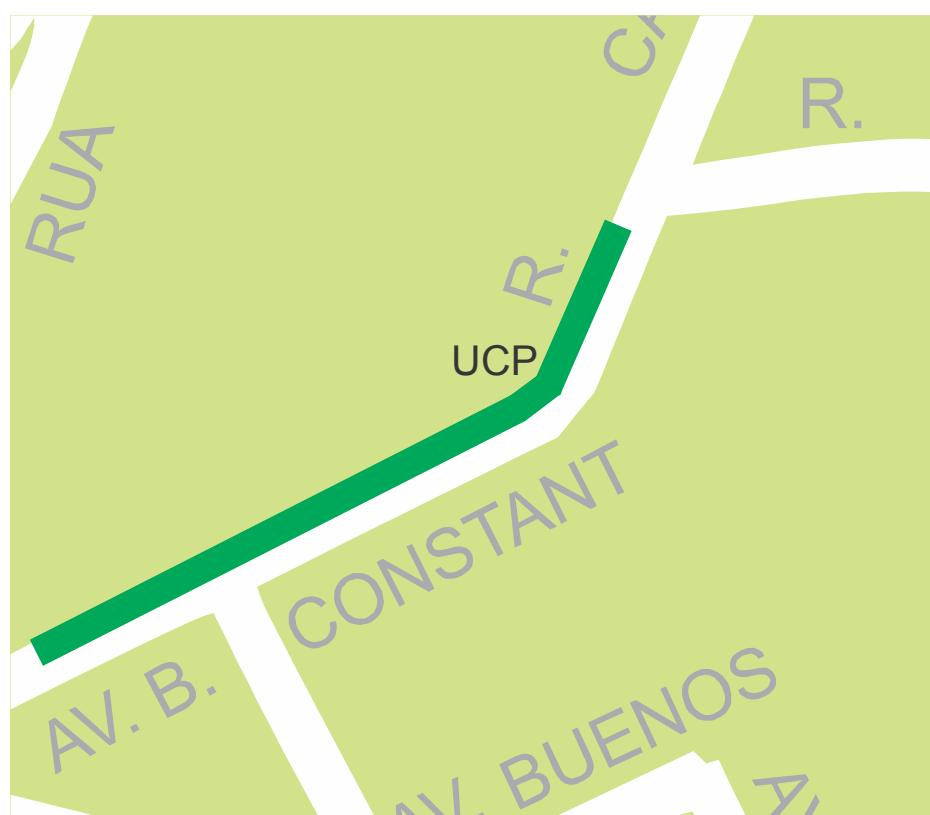
**SETOR 31**  
Koeler  
**VAGAS:28**



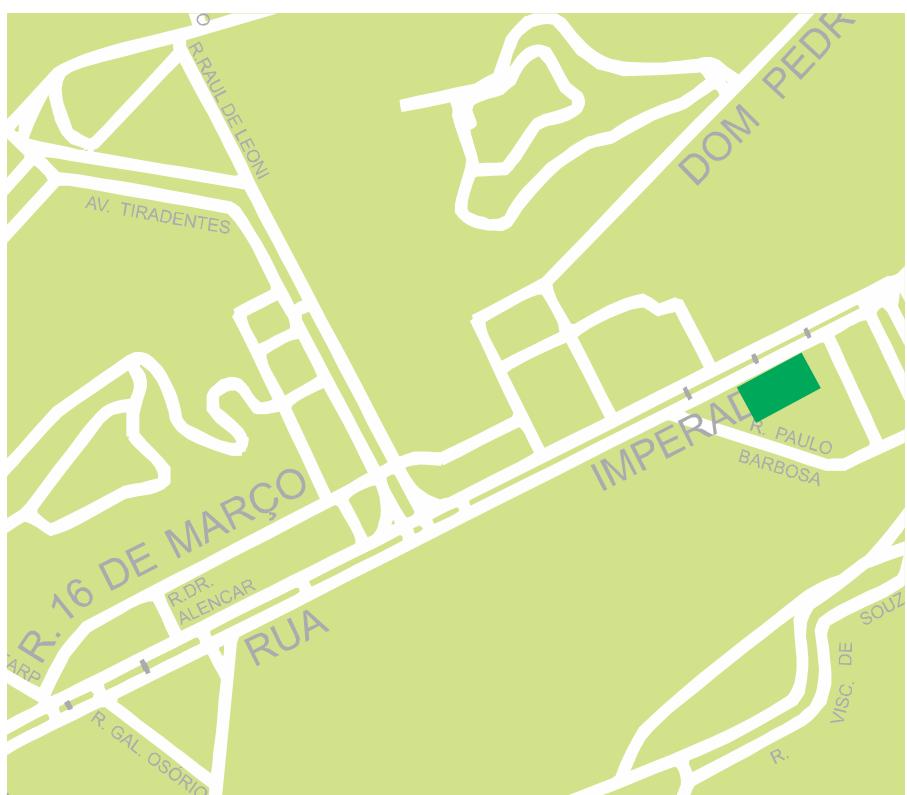
**SETOR 32**  
Frei Luiz  
**VAGAS:19**







**SETOR 37**  
Imperador  
**VAGAS:47**

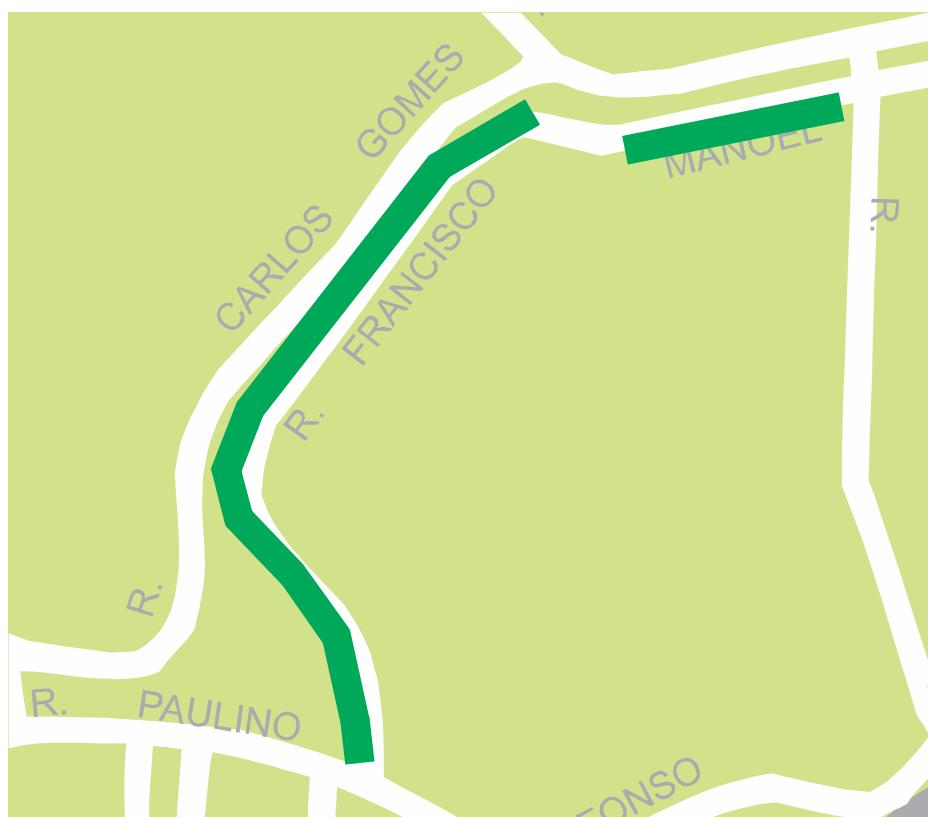


**SETOR 38**  
Bueno Aires  
**VAGAS:50**



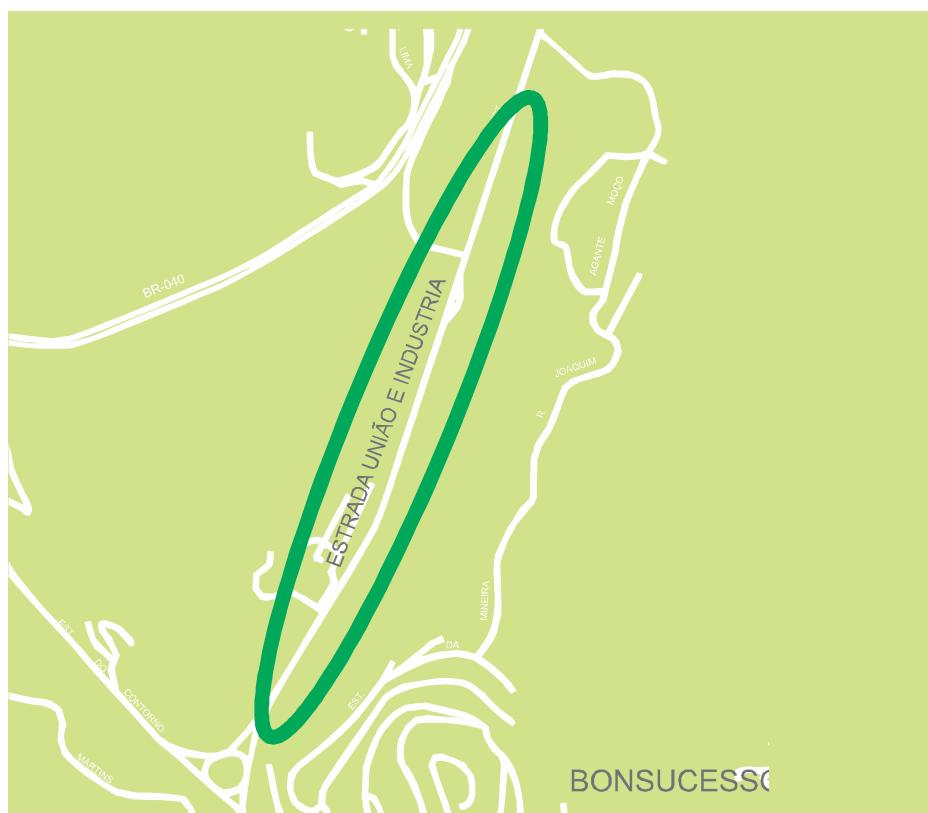


**SETOR 39**  
Vigário Correa  
**VAGAS:57**

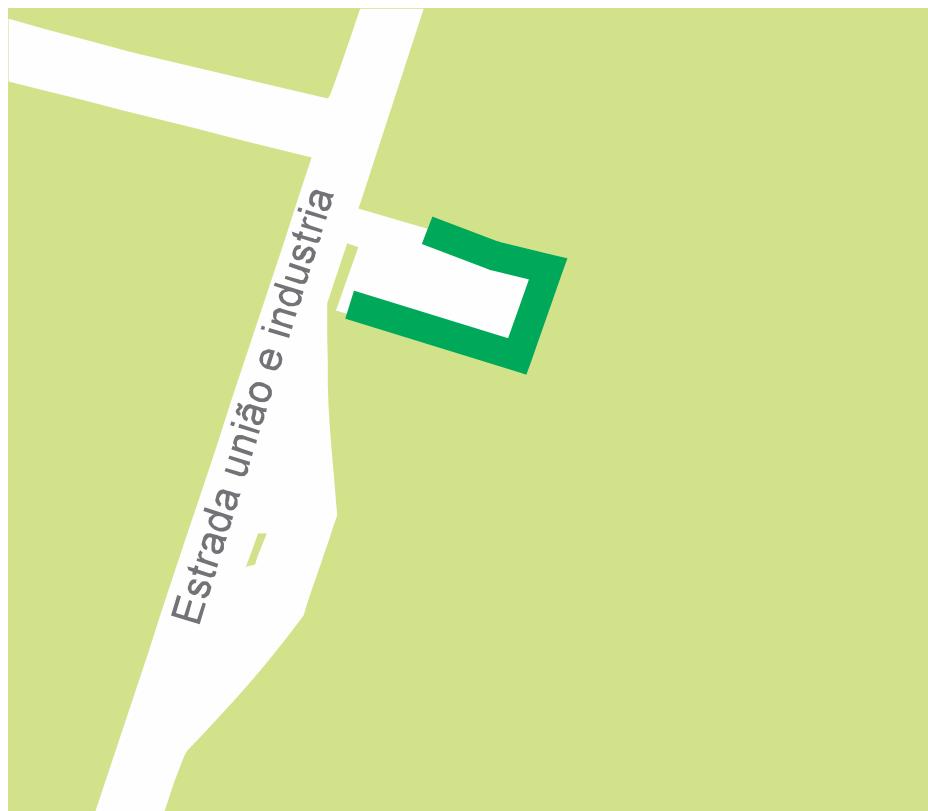


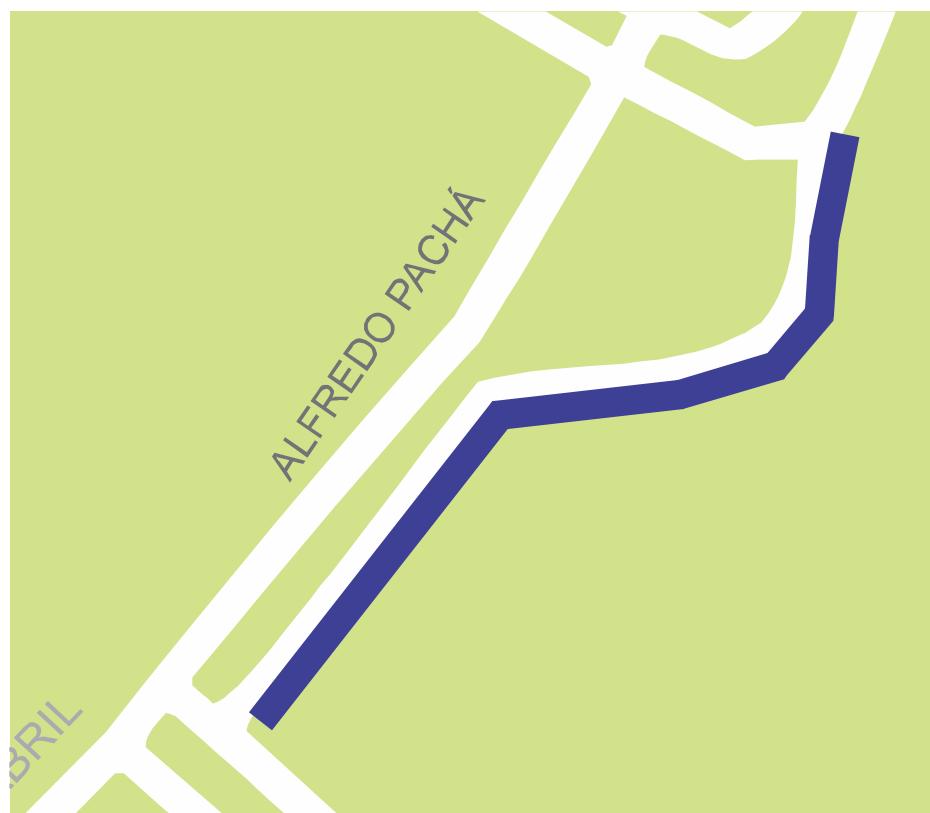
**SETOR 40**  
Francisco Manoel  
**VAGAS:61**

**SETOR 42**  
União e Industria  
ITAIPAVA  
**VAGAS:160**



**SETOR 43**  
Hortomercado  
ITAIPAVA  
**VAGAS:107**

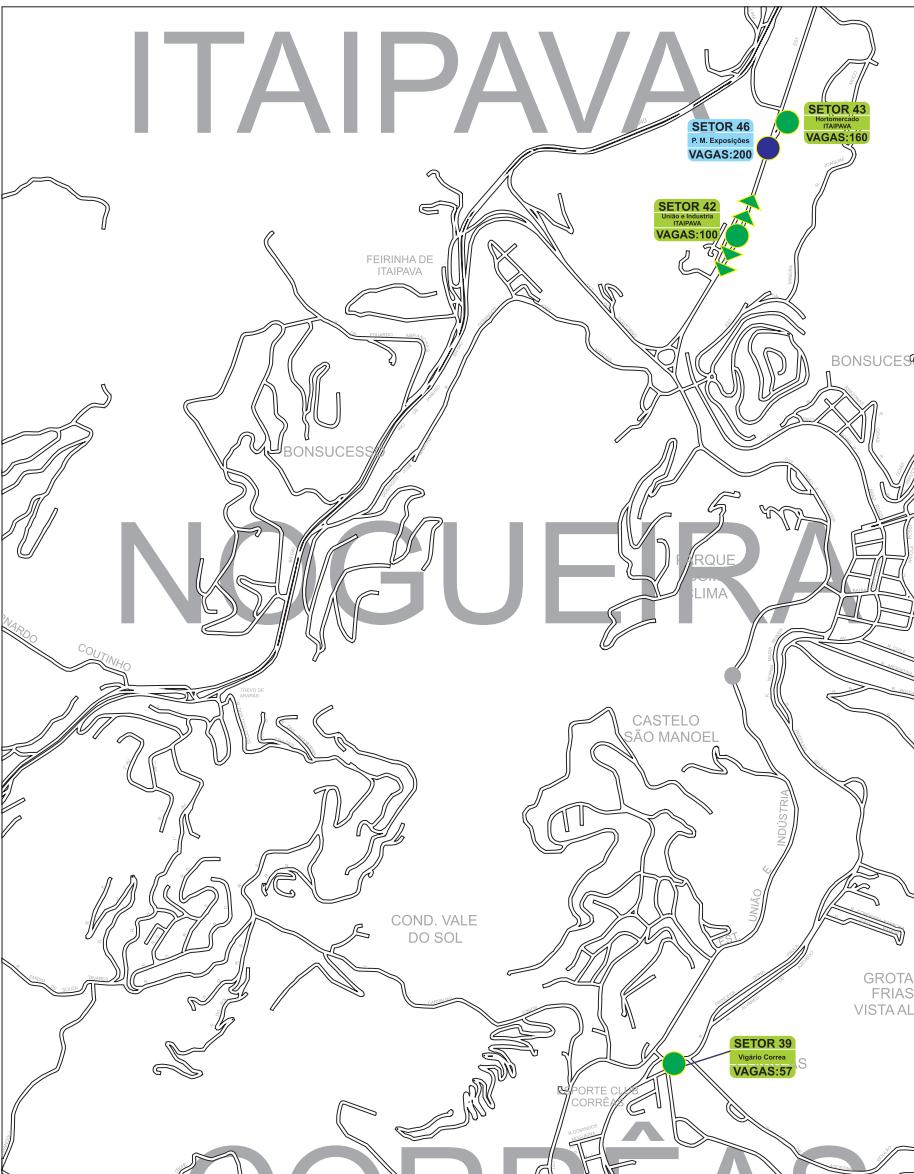
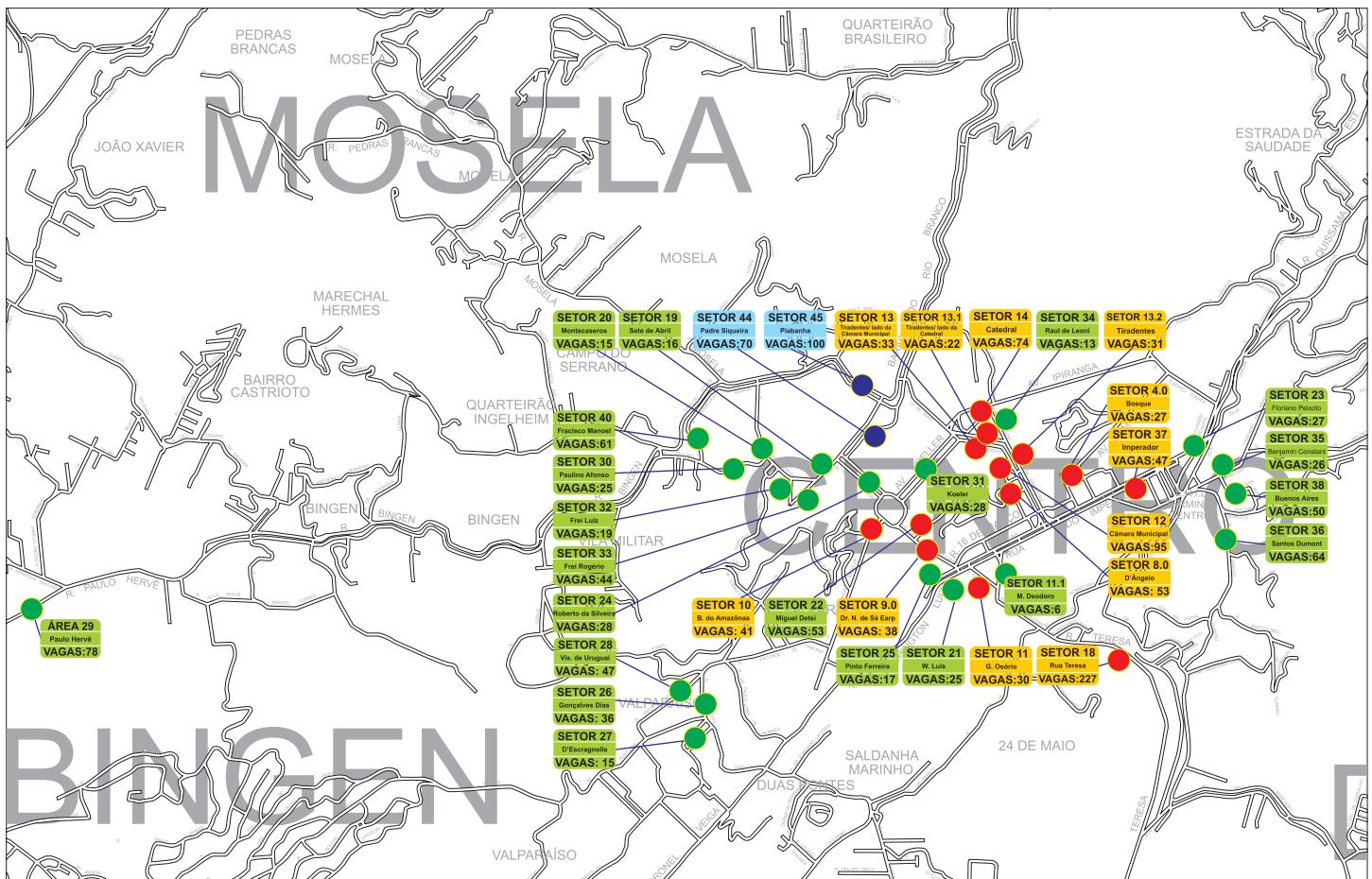




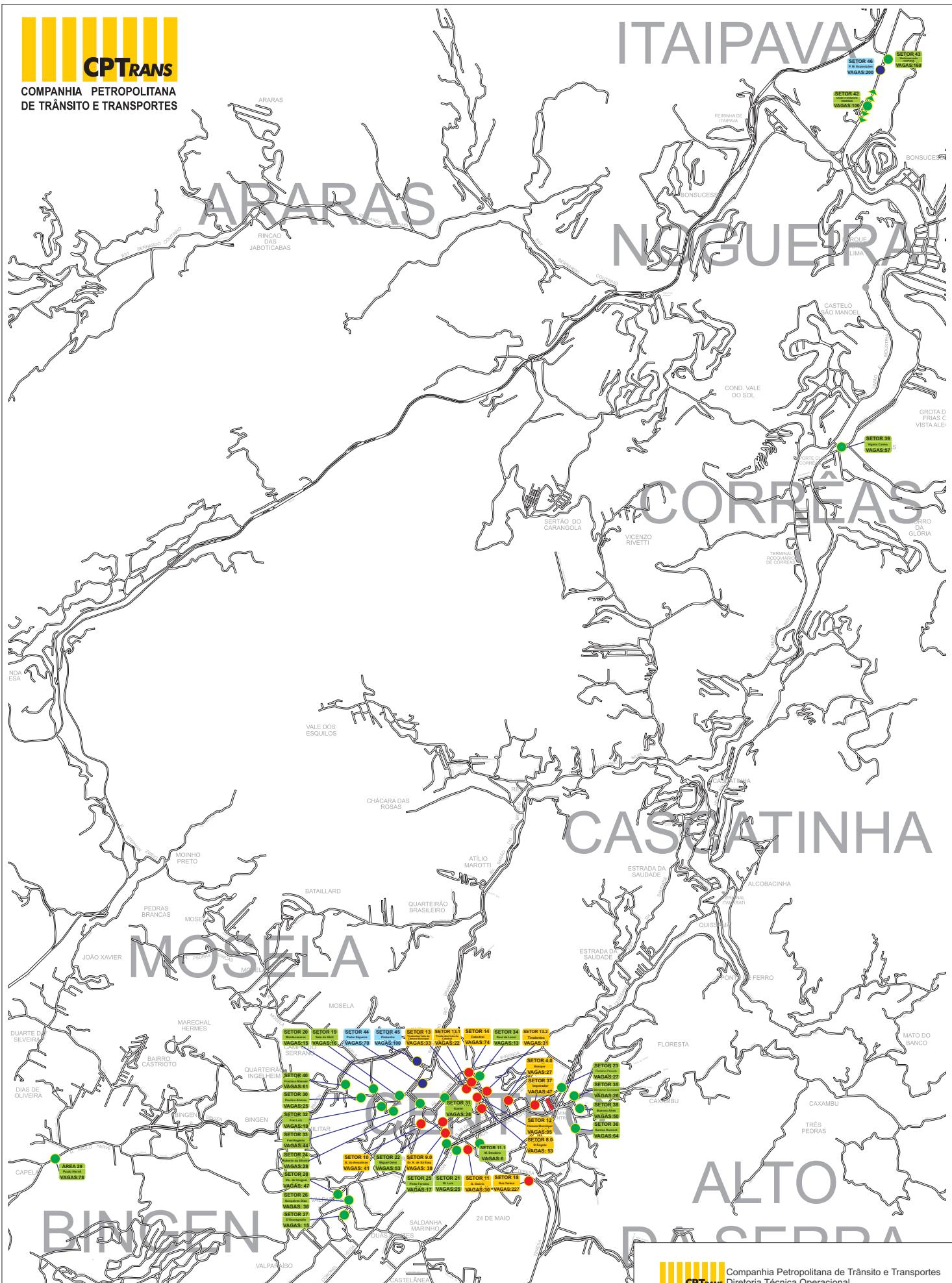


**SETOR 46**  
P. M. Exposições  
**VAGAS:200**





<b>SETOR</b>	<b>VAGAS ETAPA I</b>
<b>SETOR</b>	<b>VAGAS ETAPA II</b>
<b>SETOR</b>	<b>VAGAS EVENTUAIS</b>
<b>SETOR</b>	<b>VAGAS</b>



Companhia Metropolitana de Trânsito e Transportes  
**CPTTrans** Diretoria Técnica Operacional

### ROTATIVO Levantamento de vagas

Desenho: Leandro Lopes  
Data: 10set2014  
Revisão: 00

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**ANEXO III**

**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

**SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

O estudo de viabilidade tem como objetivo reunir as principais informações econômicas para a modelagem da outorga de subconcessão onerosa para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais de Petrópolis/RJ, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente do sistema em tempo real, tudo conforme descrito no Edital de Concorrência.

O modelo de subconcessão indicado pela CPTrans procura estimar o potencial de geração de receitas operacionais, as despesas e o fluxo de caixa do empreendimento, durante a vigência do contrato.

As premissas consideradas nesse estudo são **meramente referenciais** e não vinculam os licitantes, que possuem autonomia para adotar outros estudos na formulação de suas propostas, o que os tornará mais ou menos competitivos no procedimento licitatório. Portanto, cabe aos interessados desenvolver levantamentos e estudos próprios para subsidiar suas propostas, certo é que as informações apresentadas neste documento não vinculam o Poder Concedente, tampouco o torna responsável pela eventual não concretização das projeções e estimativas aqui indicadas.

**•1. ESTUDO DE DEMANDA**

O estudo de demanda busca projetar o volume de clientes potenciais, considerando usuários que fazem uso do transporte individual para satisfazer sua necessidade de deslocamento até os locais de centro e subcentros urbanos e, consequentemente, necessitam de locais para o estacionamento de seus veículos.

Segundo dados estatísticos do DETRAN/RJ, o município de Petrópolis conta hoje com uma frota registrada de 100.554 automóveis (abril/2014).

Considerando-se a frota circulante no município de Petrópolis, observa-se uma quantidade ainda maior de veículos, alavancada pela grande vocação turística da cidade. Estima-se que o turismo histórico, ecológico, gastronômico e de negócios, atrai para Petrópolis cerca de 2 milhões de visitantes por ano, segundo dados da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, órgão ligado à Prefeitura de Petrópolis, sendo a maior parte utilizando-se do transporte individual.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****Comissão Permanente de Licitação****Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.**

Ainda segundo os dados do DETRAN/RJ, nos últimos 5 anos o crescimento da frota registrada de veículos ocorreu a uma taxa de 5,2% ao ano.

Analizando os registros da operação do serviço de Estacionamento Rotativo durante o ano de 2014, explorado diretamente pela própria CPTRANS, observa-se uma taxa de ocupação média de 33,1% (tempo médio que uma vaga permanece ocupada durante o horário de funcionamento do Sistema) e uma taxa de rotatividade próxima a 3,4 (média do número de veículos que utilizam uma vaga por dia).

Estima-se uma taxa de evasão (perdas por ineficiência de operação) em torno de 25%, sendo um dos objetivos da modernização do sistema, eliminar esta distorção. Foi considerado um crescimento na demanda de 2% (dois por cento) ao ano nos primeiros 5 (cinco) anos de contrato, para refletir a expectativa de crescimento da frota de veículos.

**PREMISSAS DE DEMANDA**

Taxa de ocupação atual (dados de operação)	33,0%
Taxa de evasão atual (estimada)	25,0%
Taxa de ocupação projetada	55,0%
Desrespeito residual	3,0%
Crescimento de demanda (5 anos)	2,0%

**•2 MODELO DE OFERTA**

Para a projeção da oferta foram definidas duas etapas distintas: a primeira para vagas atualmente tarifadas, e a segunda considerando uma expansão em vias cuja taxa de ocupação demonstram a necessidade da implantação do sistema, o que ainda não foi realizado por insuficiência na estrutura atual, principalmente recursos humanos. Também foram identificadas vagas eventuais, a serem exploradas por ocasião de eventos específicos.

Como resultado desta revisão, foram identificadas 1.728 vagas distribuídas conforme tabela a seguir:

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ETAPA I**

<b>SETOR</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>ROTATIVO</b>			<b>TOTAL</b>
		<b>PERÍODO INTEGRAL</b>	<b>APÓS ÀS 13h</b>	<b>AOS SÁBADOS</b>	
<b>I</b>	<b>ETAPA I</b>				
<b>4.0</b>	Área do Bosque	27	0	0	27
<b>8.0</b>	Rua Irmãos D'Angelo/Trecho Oscar Weinscheck	45	5	3	53
<b>9.0</b>	Rua Dr. Nelson de Sá Earp	32	6	0	38
<b>10.0</b>	Rua Barão do Amazonas	41	0	0	41
<b>11.0</b>	Rua Gal. Osório	20	0	10	30
<b>12.0</b>	Rua Dr Moreira da Fonseca	86	9	0	95
<b>13.0</b>	Avenida Tiradentes (lado do Rio)	33	0	0	33
<b>13.1</b>	Avenida Tiradentes (lado da Catedral)	20	2	0	22
<b>13.2</b>	Rua da Imperatriz	23	0	8	31
<b>14.0</b>	Rua São Pedro Alcântara	72	0	2	74
<b>18.0</b>	Rua Teresa	215	11	1	227
-	Estacionamento fechado R. Imperador	47	0	0	47
<b>SUB-TOTAL I</b>		<b>661</b>	<b>33</b>	<b>24</b>	<b>718</b>

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ETAPA II**

<b>SETOR</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>PERÍODO ROTATIVO</b>			<b>TOTAL</b>
		<b>INTEGRA L</b>	<b>APÓS ÀS 13h</b>	<b>AOS SÁBADOS</b>	
<b>II</b>	<b>ETAPA II</b>				
19.0	Avenida Sete de Abril	16	0	0	16
20.0	Rua Montecaseros	15	0	0	15
	Rua Marechal Deodoro	0	4	2	6
-	Rua Washington Luís	25	0	0	25
-	Rua Engenheiro Miguel Detsi	49	0	4	53
-	Rua Marechal Floriano Peixoto	27	0	0	27
-	Rua Roberto da Silveira	28	0	0	28
-	Rua Pinto Ferreira	17	0	0	17
-	Rua Gonçalves Dias	36	0	0	36
-	Rua João D' Escragnolle	15	0	0	15
-	Rua Francisco Manuel	61	0	0	61
-	Rua Paulino Afonso	25	0	0	25
-	Av. Koeler	23	0	5	28
-	Av. Frei Luis	19	0	0	19
-	Av. Frei Rogério	44	0	0	44
-	Rua Santos Dumont	64	0	0	64
-	Rua Benjamin Constant	26	0	0	26
-	Rua Buenos Aires	50	0	0	50
-	Rua Raul de Leoni	13	0	0	13
21.0	Rua Vigário Côrrea (Corrêas)	48	9	0	57
-	Rua Visconde de Uruguai (Valparaiso)	47	0	0	47
-	Rua Dr Paulo Herve (Bingen)	78	0	0	78
	Hortomercado (Itaipava)	160	0	0	160
	Estrada União Indústria e vias adjacentes	100	0	0	100
	<b>SUB-TOTAL II</b>	<b>986</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>1.010</b>

Outras futuras expansões do Sistema poderão ocorrer, devendo ser tratadas em etapas posteriores, determinando a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subconcessão.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

### **•3. PREMISSAS DE RECEITA**

A receita operacional da Subconcessão considera aquela decorrente da cobrança de tarifa de estacionamento pelo uso rotativo das vagas. Para sua projeção foram utilizadas variáveis de referência como: quantidade de vagas, período de funcionamento e volume de horas úteis do sistema, taxa média de ocupação das vagas, tarifas básicas definidas pelo Poder Concedente.

Foram consignadas também as receitas correspondentes ao pagamento da Cobrança de Tarifa de Regularização pelos usuários flagrados em situação irregular, estimando-se um percentual de 3,0% sobre o total de usuários regulares.

#### **3.1. NÚMERO DE VAGAS**

A quantidade de vagas utilizada na projeção da receita foi definida de acordo com os inventários das vias integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo “Estar”, divididas em duas etapas de implantação, conforme discriminado na seção anterior: MODELO DE OFERTA.

A primeira etapa é constituída pelas vias onde o sistema encontra-se em funcionamento com a cobrança de tarifa pela CPTRANS, e apresenta um número total de 718 (setecentos e dezoito) vagas que deverão ser operadas pela Subconcessionária no prazo de até 120 dias após a assinatura do contrato.

A segunda etapa considera uma expansão em vias cuja taxa de ocupação demonstra a necessidade da implantação do sistema e apresenta de 1.010 (um mil e dez) vagas, que deverão ser operadas pela Subconcessionária no prazo de até 60 dias após a implantação da primeira etapa.

Para efeito de projeção da receita, foram deduzidas as vagas destinadas para uso especial, de emergência e de utilidade pública, de forma gratuita, já devidamente sinalizadas pelo Município, através da CPTrans, e cuja obrigação de manutenção deverá ser assumida pela Subconcessionária.

#### **3.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

Para apuração do volume total de horas úteis por ano foi considerado o horário de funcionamento do sistema em cada dia da semana, conforme regulamentação existente, a estimativa de quantidade de dias úteis no período, excluídos os domingos e feriados e a quantidade de vagas do sistema.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

### **3.3. TAXA DE OCUPAÇÃO**

Para estimativa da taxa de ocupação do sistema partiu-se dos dados estatísticos de uso, obtidos pela atual operação mantida pela CPTRANS que indicam uma receita financeira correspondente a uma ocupação de 33,1% do volume total de horas de funcionamento.

Para avaliação da taxa de ocupação efetiva, estimou-se uma evasão, assim consideradas as perdas relativas ao uso da vaga sem o correspondente pagamento da tarifa, equivalente a um percentual de 25% sobre a receita aferida pelo faturamento atual do sistema. Entendendo não ser provável eliminar completamente o problema, restou considerada como meta uma taxa de desrespeito residual de 3%.

### **3.4. VALOR DA TARIFA BÁSICA**

O valor da Tarifa Básica, determinado pelo Poder Concedente no regulamento do sistema, é de R\$ 3,00 (três reais) por período de uma hora, nas vagas consideradas de Zona Azul, e R\$ 4,00 (quatro reais) por período de uma hora, nas vagas consideradas de Zona Vermelha.

Para fins desse Estudo de Viabilidade, as projeções foram realizadas em moeda constante, ou seja, com a eliminação dos efeitos inflacionários tanto para o modelo da receita quanto para o modelo das despesas.

### **3.5. PRAZO DA SUBCONCESSÃO E PROJEÇÃO DE RECEITA**

Para a projeção da receita da subconcessão foi estabelecido o prazo de 10 (anos) anos.

Vale salientar que a conclusão da implantação da primeira etapa está prevista para 60 dias após a assinatura do Contrato de Subconcessão e da segunda etapa, em até 120 dias após a conclusão da implantação da primeira etapa.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**ESTIMATIVA DE RECEITA**

<b>ESTIMATIVA DE RECEITA</b>	<b>ETAPA I</b>			<b>ETAPA II</b>		
	<b>Quant.</b>	<b>horas/ ano</b>	<b>Total de horas</b>	<b>Quant.</b>	<b>horas/ ano</b>	<b>Total de horas</b>
<b>ÁREA AZUL</b>						
Total de vagas (a)	671			1.010		
Gratuidades (b)	51			72		
Vagas após as 13 horas (c)	33	1.794	59.202	13	1.794	23.322
Vagas aos sábados (d)	24	550	13.200	11	550	6.050
Vagas período integral (a-b-c-d)	563	3.029	1.705.327	914	3.029	2.768.506
Volume total de horas úteis por ano (e)			1.705.327			2.768.506
Taxa de ocupação aferida pela receita atual	33,0%			33,0%		
Taxa de evasão atual (estimada)	25,0%			25,0%		
Taxa de ocupação projetada (f)	55,0%			55,0%		
Tarifa Básica (g)	3,00			3,00		
Receita Operacional Anual Estimada (e x f x g)	2.813.789,5			4.568.034,9		
Receita Média Mensal Estimada Área Azul	234.482,4			380.669,5		
	6			8		
<b>ÁREA VERMELHA</b>						
Vagas período integral (h)	47	3.029	142.363			
Volume total de horas úteis por ano (i)			142.363			
Taxa de ocupação aferida pela receita atual	86,0%					
Tarifa Básica (j)	4,00					
Receita Operacional Anual Estimada (h x i x j)	489.728,7					
Receita Média Mensal Estimada Área Azul	40.810,7					
	3					
<b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO</b>						
Taxa de desrespeito (3%)	35.172,3			57.100,4		
	7			4		
<b>RECEITA OPERACIONAL MENSAL ESTIMADA</b>	<b>310.465,5</b>			<b>437.770,0</b>		
	<b>6</b>			<b>2</b>		

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

### **•4. PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS (CAPEX)**

A projeção do investimento considera o capital necessário para a implantação total do sistema de forma a suprir a demanda projetada e garantir a melhor qualidade do serviço à população ao longo do prazo da subconcessão.

O CAPEX inclui os investimentos para aquisição de equipamentos, veículos, softwares, instalações, projetos e execução de obras, sinalização e tudo que for necessário para a implantação do serviço.

#### **4.1. EQUIPAMENTOS**

Os valores estimados para aquisição de equipamentos são os seguintes:

- Parquímetros: 76 parquímetros a um custo médio de R\$ 19.850,00 por unidade (inclusive transporte e instalação), considerando 1 parquímetro para cada 25 vagas + 4 equipamentos reservas;
- POS para os Pontos de Venda móveis: 47 terminais a um custo médio de R\$ 2.000,00 por unidade, considerando 1 equipamento para cada 40 vagas + 3 reservas;
- POS para os Pontos de Venda fixos: 31 terminais a um custo médio de R\$ 2.000,00 por unidade, considerando 1 equipamento para cada 60 vagas + 2 reservas;
- PDA para apoio à fiscalização: 08 equipamentos a um custo médio de R\$ 3.000,00 por unidade, considerando 1 PDA para cada 300 vagas + 1 equipamento reserva;
- Impressoras portáteis: 86 impressoras a um custo médio de R\$ 1.500,00 por unidade, considerando uma impressora para cada POS e para cada PDA, inclusive os equipamentos reservas;
- Computadores: 8 máquinas a um custo médio de R\$ 2.500,00 por unidade;
- Impressoras: 6 impressoras a um custo médio de R\$ 1.000,00 por unidade;
- Máquinas para separação (2) e contagem de moedas (4);

#### **4.2. VEÍCULOS**

Para atendimento as rotinas gerenciais e administrativas, inclusive locomoção e transporte dos controladores e outros funcionários na área da subconcessão foi considerada a necessidade da aquisição de 06 (seis) veículos, a saber:

- 1 veículo automóvel, modelo GOL ou similar, ao custo unitário de R\$ 40.000,00;
- 1 veículo utilitário, modelo SAVEIRO ou similar, ao custo unitário de R\$ 45.000,00;
- 4 veículos utilitários, modelo KOMBI ou similar, ao custo unitário de R\$ 45.000,00 cada.

## **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

•

### **4.3. SOFTWARES**

Para execução do objeto da subconcessão serão exigidos, no mínimo, softwares para:

- Gerenciamento e Controle Central do sistema;
- Emissão de bilhetes;
- Monitoramento do uso das vagas;
- Emissão e controle de autos de infração;
- Outros softwares para gestão de atividades administrativas.

Considerou-se um custo total de 1 licença a um custo unitário de R\$ 100.000,00 para licenciamento, instalação e treinamento dos usuários.

### **4.4. INSTALAÇÕES**

Neste item estão consideradas as despesas com a implantação do escritório geral de administração do sistema, inclusive centro de atendimento aos clientes, estimando-se um valor total de R\$ 60.000,00 para adequação das instalações, aquisição de mobiliário e itens de escritório e mais R\$ 30.000,00 para a execução da infraestrutura de lógica e segurança do sistema (principalmente quanto ao banco de dados).

### **4.5. PROJETOS E CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO**

A rubrica de projetos executivos e campanha de divulgação contempla ações que visam garantir suficiente publicidade ao Sistema, para orientação e educação dos usuários quanto ao uso das vagas. Esse investimento foi estimado em R\$ 100.000,00

### **4.6. OBRAS**

A empresa subconcessionária tem como obrigação a implantação de toda a sinalização regulamentadora do sistema. Considerando-se a sinalização horizontal e a sinalização vertical estimou-se um custo de R\$ 80,00 para cada vaga do sistema.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**INVESTIMENTOS**

ATIVO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	DESEMBOLSO			
				mês(-2)	mês(-1)	mes1	mes2
Parquímetros multivagas	76	19.850,00	1.508.600,00	297.750,00	297.750,00	456.550,00	456.550,00
POS (moveis)	47	2.000,00	94.000,00	36.000,00		58.000,00	
POS (fixos)	31	2.000,00	62.000,00	24.000,00		38.000,00	
PDA (agentes de trânsito)	8	3.000,00	24.000,00	9.000,00		15.000,00	
Impressoras portáteis	86	1.500,00	129.000,00	82.500,00		46.500,00	
Licença de softwares	1	100.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Computadores	8	2.500,00	20.000,00	20.000,00		-	
Impressoras	6	1.000,00	6.000,00	6.000,00		-	
Infraestrutura de lógica e segurança	1	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00		
Máquina Separação de Moedas	2	12.000,00	24.000,00		12.000,00		12.000,00
Máquina Contagem de Moedas	4	6.000,00	24.000,00		12.000,00		12.000,00
Autopasseio	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00		-	
Utilitários	5	45.000,00	225.000,00	135.000,00		90.000,00	
Instalação Escritório + Pontos de Atendimento	2	60.000,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## **Comissão Permanente de Licitação**

**Objeto:** Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CPTRANS E A  
**EMPRESA**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS lavrou-se o presente termo de contrato de concessão de serviços públicos, com base no Processo Administrativo nº 660/2014, Concorrência Pública nº 04/2014, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: De um lado **A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.240.238/0001-55, representada por seu Diretor Presidente e Sr. \_\_\_\_\_ e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada CONCEDENTE; De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designado simplesmente SUBCONCESSÃO, pelas testemunhas presentes ao ato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a outorga da subconcessão de serviço público para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas do Município de Petrópolis e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo "EstaR", incluindo a modernização, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, compreendendo a área atual de exploração e as futuras expansões definidas pelo Poder Público durante o período da subconcessão, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e Lei municipal nº 5.670/2000, nas condições.

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

especificações e demais detalhes constantes no Edital de concorrênciia nº 04/2014 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - SETORES E OPERAÇÃO e ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, que integram este termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de serviços será o de Outorga de Concessão de Serviço Público;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Pelos serviços objeto do contrato, a Concessionária remunerará à Concedente, o percdential de.....% (..... porcento) de toda arrecadação mensal proveniente do estacionamento rotativo;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:** 4.1. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de TARIFA DE ESTACIONAMENTO PELO USO ROTATIVO DAS VAGAS, nos termos dos ANEXOS I, II E III do edital de Concorrência nº 04/2014. 4.2. A concessão não contará com aporte de recurso por parte do Poder Concedente, cabendo à Concessionária a exclusiva responsabilidade pelos recursos técnicos e financeiros necessários à implementação, operação e exploração dos serviços objetos da concessão em estrita conformidade com os anexos I, II e III do Edital de Concorrência nº 04/2014;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS :** Os serviços a serem desenvolvidos pela Subconcessionária compreenderão os itens descritos a seguir:

I - Elaboração do Projeto Executivo para modernização, operação e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”; II - Elaboração de nova identidade visual para o Sistema; III - Elaboração e realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação dos usuários; IV - Execução dos serviços necessários à substituição do Sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas, incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas; V - Implementação dos canais eletrônicos para a aquisição pelo usuário do direito de utilização das vagas; VI - Instalação de equipamentos, softwares, base de dados e infraestrutura de retaguarda, necessários a gestão e ao controle de ocupação das vagas; VII - Instalação dos recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e aplicação de penalidades por parte do Poder Concedente; VIII - Implementação de sistema informatizado para controle da arrecadação dos valores recebidos, inclusive daqueles decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores; IX - Instalação de Centro de Controle Operacional (CCO) para gestão e processamento das informações, estruturado e custeado pela Subconcessionária, mas de uso

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

compartilhado com o Poder Concedente; X - Implementação de pontos de venda e de Central de Atendimento ao Usuário (CAU), visando o registro de informações e reclamações; XI - Realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do Sistema, determinadas pelo Poder Concedente para garantir a continuidade do serviço, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro da Subconcessão; XII - Manutenção da área de abrangência do Sistema, bem como todos os seus equipamentos, sinalizações, equipamentos e softwares, nos termos previstos no Edital e na proposta considerada mais vantajosa para a administração pública, apresentada pela licitante declarada vencedora do certame. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as atividades previstas na subconcessão devem obedecer rigorosamente os critérios e condições mínimas previstas no Termo de Referência. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a modernização do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, a Subconcessionária deverá garantir a continuidade de seu funcionamento nos moldes atuais, durante toda a fase de transição, sendo certo que apenas a partir da entrada em operação da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, as atuais cartelas pré-impressas perderão a validade. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os usuários que eventualmente já tenham adquirido cartelas pré-impressas, quando da sua substituição por bilhetes eletrônicos, serão resarcidos por devolução pecuniária ou substituição por créditos para os novos meios de pagamento a serem ofertados pela Subconcessionária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** A localização das vagas encontra-se definida no ANEXO I e II – Setores e Operação. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DA OUTORGA:**

Neste ato a Subconcessionária efetua à concedente o pagamento de Outorga Inicial, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante ----- a título de antecipação de outorga e serão deduzidos das parcelas iniciais da outorga devida pela subconcessionária, até a sua total recuperação. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento da outorga da subconcessão deverá ser realizado mensalmente pela Subconcessionária ao Poder Concedente, mediante prévia apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os relatórios gerenciais de prestação de contas, deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação pelo Poder Concedente. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a aprovação, a Subconcessionária será notificada para pagamento do valor da outorga no prazo

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de depósito em conta bancária indicada pelo

Poder Concedente. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos efetuados em atraso estarão sujeitos à multa de 2,0% (dois por cento) e juros calculados pela taxa SELIC da data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento. **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO POR SETOR:**

As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, localizadas nas vias públicas, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela taxa de ocupação do setor, assim definidas: I - Área Vermelha: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 75%. II - Área Amarela: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 60% e inferior à 75%. III - Área Azul: setores com taxa de ocupação igual ou superior à 40% e inferior à 60%. IV - Área Branca: setores com taxa de ocupação inferior à 40%. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Inicialmente todos os setores do Estacionamento Rotativo “EstaR” serão classificados como “Área Azul”, exceto: (i) o estacionamento fechado da Rua do Imperador, que será considerado Área vermelha; (ii) as vagas localizadas no Distrito de Corrêas, que serão consideradas Área Branca. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cada 3 (três) meses o Poder Concedente procederá a revisão da classificação dos setores, baseado nos dados estatísticos fornecidos pelos meios eletrônicos de controle de utilização das vagas a serem implantados pela empresa subconcessionária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as áreas do Estacionamento Rotativo “EstaR” deverão receber sinalização regulamentadora de acordo com as normas do CONTRAN, inclusive com a indicação da sua classificação. **PARÁGRAFO QUARTO:** O Poder Concedente pode, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir o número de vagas do sistema, em logradouros já pertencentes ao Estacionamento Rotativo “EstaR” ou em novos locais, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro da Subconcessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** O estacionamento remunerado de veículos nas áreas definidas como integrantes do sistema, far-se-á de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 08:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove horas). **PARÁGRAFO ÚNICO:** É livre o estacionamento de automóveis aos domingos e feriados e ainda nos demais dias da semana, nos horários não previstos acima, salvo no casos de regulamentação específica em contrário. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO PÚBLICO:**

Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Estacionamento Rotativo “EstaR”, nos horários definidos pelo regulamento do sistema, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

período de uma hora. 11.1. Será admitido o pagamento de múltiplos ou frações de tempo de estacionamento, com valores proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência na vaga, indicado nas placas regulamentadoras de sinalização do setor. 11.2. A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Amarela e Área Vermelha será aumentada em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos por hora) e R\$ 1,00/hora (um real por hora), respectivamente. 11.3. A Tarifa de Utilização do estacionamento nos setores classificados como Área Branca será reduzida em relação à Tarifa Básica de utilização no valor de R\$ 1,00/hora (um real por hora). 11.4. O preço público do estacionamento será corrigido anualmente, mediante Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA-E, medido pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção. 11.5. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento do preço público. 11.6. Os bilhetes eletrônicos, comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, deverão permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, exceto quando adquiridos por canais de venda virtual. 11.7. O Poder Concedente poderá, por iniciativa própria ou mediante solicitação da Subconcessionária, implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” em operações especiais para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do Sistema, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna ou de final de semana, mediante ampla divulgação que deverão obedecer regulamentação própria, estabelecida através de Portaria do Poder Concedente, principalmente quanto a: I - Localização das vagas; II - Horário de funcionamento; III - Tempo máximo de permanência, não podendo ser superior a 12 (doze) horas; IV - Preço Público em Tarifa Única, não podendo ser superior a 4 (quatro) vezes a Tarifa Básica de Utilização. 11.8. O Poder Concedente enviará notificação por escrito à Subconcessionária da decisão de implantar cobrança de estacionamento em operações específicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ETAPAS E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO:** 12.1 - 1<sup>a</sup> Etapa: Modernização da gestão/operação de 718 (setecentos e dezoito) vagas atualmente em exploração pelo Poder Concedente - Consiste na atualização tecnológica do procedimento de aquisição do direito de

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

estacionamento pelo usuário, com a substituição das cartelas pré-impressas pela comercialização de bilhetes eletrônicos impressos em tempo real, e do mecanismo de fiscalização, arrecadação, controle estatístico e gestão do uso das vagas. Esta etapa deverá estar completamente implantada em até 120 (cento e vinte) dias após a contratação. Caberá obrigatoriamente à subconcessionária, nesta fase, contratar todos os atuais 34 (trinta e quatro) controladores de estacionamento rotativo, funcionários da CPTTrans, que aceitarem rescindir o contrato de trabalho com a CPTTrans, devendo os mesmos serem contratados para a função de “controlador de estacionamento”. **12.2. 2ª Etapa:** Primeiro lote de ampliação - Primeira expansão do Sistema correspondente a implantação de 1.010 (um mil e dez) novas vagas em logradouros cuja demanda já foi avaliada sem, no entanto, serem incorporadas ao Estacionamento Rotativo “EstaR” por falta de recursos operacionais. Deverá estar completamente implantada em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da primeira etapa. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FASES DE OPERAÇÃO:** O sistema permanecerá sendo operado nos moldes atuais até a conclusão da implantação da 1ª Etapa. A partir da entrada em funcionamento do Sistema modernizado as atuais cartelas de estacionamento não terão mais validade, cabendo à Subconcessionária reembolsar os usuários pelas cartelas já adquiridas, por devolução pecuniária ou substituição por créditos para os novos meios de pagamento a serem ofertados no sistema. A Subconcessionária deverá cumprir as seguintes fases na execução do empreendimento: 13.1. FASE 1 - PREPARAÇÃO (30 DIAS) - i) Apresentação do Projeto Executivo, contemplando, no mínimo: (a) adequação das vagas de estacionamento; (b) sinalização horizontal e vertical; (c) nova identidade visual do sistema; e (d) localização dos pontos de venda; ii) Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços, que irão compor o sistema operacional. 13.2. FASE 2 - MODERNIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (30 DIAS): (i) Instalação dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços; (ii) Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo; (iii) Implantação da sinalização horizontal e vertical; (iv) Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços; (v) Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo com o presente Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Subconcessionária; (vi) Implantação do sistema de controle. vii - A Subconcessionária deverá realizar os testes e provas de

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

funcionamento dos equipamentos, das plataformas tecnológicas e dos sistemas de segurança, para que o Poder Concedente realize as vistorias antes da autorização para o efetivo início da operação.

13.3. FASE 3 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS (30 DIAS) - A Subconcessionária deverá realizar campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada impressa e mídia digital.

13.4. FASE 4 - OPERAÇÃO - a Subconcessionária iniciará a gestão e exploração regular do Sistema, arrecadando os valores referentes a comercialização de bilhetes de estacionamento, Tarifas de Utilização especial e Tarifas de Regularização, monitorando o uso das vagas por meios eletrônicos, efetuando o controle estatístico da rotatividade e mantendo auditoria permanente em tempo real, observadas as datas de início e conclusão de cada Etapa.

13.5. Após a conclusão das fases pré-operacionais, a fase de operação do Sistema será executada até o término do prazo da subconcessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS RECEITAS DA SUBCONCESSÃO:** As receitas da Subconcessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança do Preço Público (Tarifa de Utilização, Tarifa de Utilização Excepcional e Tarifa de Regularização) diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente em razão da outorga da subconcessão. A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme Política de Uso e Política Tarifária, estabelecidas pelo Poder Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Subconcessionária poderá solicitar autorização para explorar como fonte de receita acessória espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, auferindo participação igualitária no resultado econômico advindo deste mecanismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS:** A Subconcessionária deve implementar e manter sistema de informação aos usuários, através de Controladores do Sistema, visando:

- (i) Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
  - (ii) Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas no Regulamento do Sistema;
  - (iii) Disponibilizar, de forma clara e visível, o valor das Tarifas de Utilização, bem como o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas;
  - (iv) Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** A Subconcessionária deve manter, no

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

mínimo, 1 (um) Controlador para cada 60 (sessenta) vagas do Sistema, ou fração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PONTOS DE VENDA DE BILHETES ELETRÔNICOS E PAGAMENTO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA DE REGULARIZAÇÃO:**

**ELEMENTOS DA CLÁUSULA:** A comercialização dos bilhetes eletrônicos e pagamento de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização serão realizados diretamente pela Subconcessionária em Pontos de Venda que podem ser: (i) Pontos de Venda Móveis - Controladores do Sistema, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 60 (sessenta) vagas; (ii) Pontos de Venda Fixos - Estabelecimentos comerciais credenciados pela Subconcessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 40 (quarenta) vagas, utilizados nos setores da cidade em que houver restrição à instalação de Parquímetros nos espaços públicos. (iii) Parquímetros Eletrônicos Multivagas - Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos, em número de, no mínimo, 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) vagas; (iv) Canais de Venda Virtual - Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS, e Android, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE BILHETES:**

As operações de aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário: 17.1. Informe os dados de identificação do veículo (placa); 16.2. Efetue o pagamento do valor correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do Regulamento; 17.3. Emite o comprovante eletrônico de pagamento do valor adquirido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS BILHETES ELETRÔNICOS:** Os bilhetes eletrônicos comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: 18.1. Identificação do canal de venda; 18.2. Quantidade de tempo de estacionamento adquirido; 18.3. Valor pago; 18.4. Data e hora de emissão do bilhete; 18.5. Placa do veículo; 18.6. Data e hora de expiração do estacionamento regular; 18.7. Os bilhetes eletrônicos, comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, deverão permanecer afixados em local visível

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do sistema, exceto quando adquiridos por canais de venda virtual. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PONTOS DE VENDA:**

Nas operações de pagamento e baixa de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário: 19.1. Digite o número do Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização; 19.2. Efetue o pagamento do valor correspondente à Tarifa de Regularização; 19.3. Emite o comprovante eletrônico da baixa do Aviso de Cobrança de Tarifa, após o pagamento da Tarifa de Regularização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO:**

Os comprovantes de pagamento de Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: 20.1 Identificação do Canal de Pagamento; 20.2 Número de identificação do Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização que está sendo baixado; 20.3. Valor pago; 20.4. Data e hora do pagamento; 20.5. A Subconcessionária deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS DE PAGAMENTO:**

Para aquisição do direito de estacionar e quitação de Avisos de Cobrança de Tarifa de Regularização deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento: 21.1. Cédulas/moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País; 21.2. Cartão eletrônico recarregável do sistema; 20.3. Cartão eletrônico Riocard Expresso (Bilhetagem Eletrônica de Petrópolis); 21.4. Créditos pré-pagos para ativação por internet, aplicativos para smartphone, SMS, central telefônica. 21.5. Os cartões eletrônicos recarregáveis deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam. 21.6. O Sistema deve permitir a utilização do cartão Riocard Expresso para aquisição do bilhete de estacionamento, operação que deve ter aprovação submetida aos órgãos responsáveis, sendo obrigação da Subconcessionária oferecer todos os instrumentos necessários para a viabilidade técnica da integração. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES:**

Todas as operações realizadas, seja de venda de bilhete eletrônico de estacionamento, Notificação com Aviso de Tolerância, Notificação com Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização ou de seu

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

pagamento, deverão ser registradas no software de controle centralizado do Sistema, de forma *on line*, seja ela efetuada em um Ponto de Venda fixo, móvel ou virtual, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços em tempo real. 22.1. Para tanto a Subconcessionária deve garantir um link de comunicação entre o canal de pagamento e a central, independentemente da localização dos pontos de Venda e das condições de seu entorno. 22.2. Os registros deverão abranger os dados do veículo, das vagas utilizadas e do tempo de estacionamento adquirido. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE/FISCALIZAÇÃO DO USO DAS VAGAS:**

O monitoramento do uso das vagas do Sistema será realizado pelos controladores da Subconcessionária, devidamente treinados e habilitados para essa atividade. 23.1 Os controladores devem utilizar Terminais Eletrônicos (POS), homologados pelo DENATRAN, para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão remetidas aos Agentes de Trânsito do Município, para emissão dos Autos de Infração. 23.2. Os usuários flagrados pelos controladores utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o Regulamento, serão inicialmente notificados através da emissão de “Aviso de Tolerância”, podendo, no prazo de 15 minutos, regularizar a infração cometida. 23.3. Esgotado o prazo de tolerância e mantendo-se o veículo em situação irregular, o usuário será notificado através de “Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização”, ficando sujeito a imposição de penalidade administrativa de cunho socioeducativo. 23.4. A baixa do “Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização”, sem aplicação das sanções previstas no CTB, poderá ser realizada no prazo de até 48 horas, contadas da data da emissão do aviso, mediante o pagamento do valor correspondente a 5 (cinco) vezes o preço da tarifa básica do Estacionamento Rotativo “EstaR”, em qualquer Ponto de Venda do Sistema. 23.5. Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do controlador uma justificativa para tal conduta, possibilitando o controle sobre os documentos cancelados por parte do Poder Concedente. 23.6. Os registros efetuados pelos controladores da Subconcessionária, utilizando o Talonário Eletrônico homologado pelo DENATRAN, e não regularizados no prazo previsto no Regulamento, serão encaminhados para homologação dos Agentes de Trânsito do Município e emissão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs). 23.7. Caberá ao Poder Concedente a arrecadação da receita das multas provenientes da emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT). 23.8. As informações e dados registrados no software de controle

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

central do Sistema deverão estar disponíveis aos controladores e ao Poder Concedente, em tempo real, de forma a permitir a fiscalização, autuação e processamento das infrações cometidas pelos usuários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA AUDITORIA E VERIFICAÇÃO:** A qualquer tempo, e sem prévio aviso, o Poder Concedente deverá ter livre acesso aos registros das transações efetuadas e aos pontos de controle e verificação, bem como a todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto da Subconcessão. 24.1 A Subconcessionária deve possuir um Sistema Operacional capaz de possibilitar essa auditoria permanente, rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorridos. 24.2. A Subconcessionária deverá disponibilizar ao Poder Concedente, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita, dos Parquímetros Eletrônicos, dos Equipamentos Portáteis ou de outros canais de venda de bilhetes de estacionamento. 24.3. O Poder Concedente poderá nomear um preposto para trabalhar nas instalações da Subconcessionária, que deve ter acesso a todos os sistemas, senhas e bases de dados, com permissão de controle total sobre os mesmos. 24.3. A Subconcessionária deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes eletrônicos de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros. 24.4. Havendo necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Subconcessionária, o Poder Concedente poderá solicitar a contratação, às expensas da Subconcessionária, de empresa para realizar auditoria independente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO:** A Subconcessionária deverá implementar Pontos de Atendimento aos usuários, de fácil visualização e localização, para prestar os seguintes serviços: i. Informações gerais sobre localização e uso das vagas de estacionamento; (ii) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral; (iii) Venda dos meios de pagamento das vagas de estacionamento; (vi) Demais atividades decorrentes da prestação dos serviços. 25.1. Os Pontos de Atendimento ao usuário deverão dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”, posicionados estrategicamente próximos às áreas de operação. 25.2. A Subconcessionária deverá implementar, no mínimo, um

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

ponto de atendimento aos usuários no 1º Distrito (Sede) e no 3º Distrito (Itaipava).

25.3. A Subconcessionária deverá estabelecer outros meios de comunicação e atendimento aos usuários incluindo mas não se limitando ao atendimento telefônico e mídias sociais, de forma a garantir o acesso as informações referentes ao Sistema. Para atendimento aos usuários através de canal telefônico e mídias sociais, a Subconcessionária deverá manter equipe dedicada com conhecimento específico do tema do projeto. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS DADOS ESTATÍSTICOS:**

Com base nos dados gerados pelo sistema operacional, a Subconcessionária deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso ao Poder Concedente, emitindo os seguintes relatórios: (i) Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período; (ii) Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento); (iii) Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês); (iv) Utilização por tipo de pagamento (dia/mês); (v) Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CAMPANHA EDUCATIVA:** A Subconcessionária deverá realizar, antes de cada Etapa de Implantação, campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do Sistema, principalmente quanto as formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso as informações, as mensagens da sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.

27.1. A Subconcessionária deve contratar Agência de Comunicação Direta, de competência, idoneidade e eficiência comprovadas, para o planejamento, criação de marca e identidade visual, Plano de Comunicação Direta, Plano de Divulgação, produção de peças promocionais, gestão de recursos e medição de resultados, respeitando os prazos aprovados pelo Poder Concedente.

27.2. O Plano de Comunicação Direta deverá definir temas, conceitos, formas de desenvolvimento, produção, distribuição de peças e ativação, focando nas áreas de implementação dos estacionamentos e regiões vizinhas, de forma a atender moradores do município, visitantes e turistas em geral.

27.3. O Plano de Comunicação Direta deve prever e padronizar as áreas de comercialização publicitária, podendo ser considerados veículos como: encartes

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

publicitários, pôsteres de mobiliário urbano, anúncios em outdoors, anúncios em traseiras de ônibus, sítios eletrônicos, mobile mídias, jornais de circulação regional, etc. 27.4. A campanha publicitária do Sistema deve conter versões em português e inglês. 27.5. Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo Poder Concedente, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da Subconcessionária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SOFTWARES DE CONTROLE - DOS PARQUIMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS - PARÂMETROS OPERACIONAIS BÁSICOS**

**OPERACIONAIS BÁSICOS** - 28.1. Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de gerenciar, no mínimo, 20 vagas por equipamento, para se evitar um número excessivo de equipamentos ao longo das vias. 28.2. Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. 28.3. A configuração deverá ser feita através de programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas. 28.4. Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a: Valor da tarifa por local, hora do dia, dia da semana; Política tarifária: valores fixos, progressivos ou decrescentes; Tempos mínimo e máximo de permanência no estacionamento; Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga; Calendário perpétuo, com ajuste para dias feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços; Temporização de anulação automática da transação; Valor de Tarifa de Regularização. 28.5.

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS BÁSICAS** - Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão possibilitar aos usuários: Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local; Consultar o saldo de créditos disponível no cartão eletrônico recarregável do Sistema; Proceder ao pagamento da Tarifa de Regularização, mediante o Aviso de Cobrança de Tarifa recebido, registrando os nº do Aviso através de Teclado alpha-numérico; Cancelar uma transação em processo. São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas: Possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e do número do Aviso de Cobrança de Tarifa de regularização; Possuir painel informativo ou visor com mensagem para orientar os usuários sobre como proceder nas transações; Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Termo de Referência; Emitir comprovante, em duas vias, da baixa

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

do Aviso de Cobrança de Tarifa, após o pagamento da Tarifa de Regularização, contendo as informações especificadas neste Termo de Referência; Nas unidades lógicas dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados o registro de todas as transações efetuadas (vendas, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos de Tarifas de Regularização, etc.), indicando, no mínimo: Identificação do Parquímetro Eletrônico; Tipo de transação; Dados da transação realizada; Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão); Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

**28.6. CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES:** O Parquímetro deve permitir ao usuário o cancelamento de uma transação em execução, desde que ainda não tenha sido emitido o comprovante correspondente àquela operação. Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

**28.7. TRATAMENTO DE MOEDAS:** Os Parquímetros devem ter capacidade de reconhecimento de todos os tipos de moedas oficiais em circulação no País.

**28.8. TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS (POS):** Todos os controladores da Subconcessionária e Pontos de Venda Fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas. Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem Ter certificação de homologação emitido pelo DENATRAN.

**28.9. TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (PDA)** - Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema. Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitido pelo DENATRAN.

**28.10. IMPRESSORA PORTÁTIL:** As Impressoras a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (POS) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (PDA) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo.

**28.11. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET** - Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet para aquisição de créditos de estacionamento.

O sitio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

28.12. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

**28.13. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA)**

A subconcessionária deverá disponibilizar um número de telefone local, o qual deverá receber simultaneamente até 100 ligações. Desde o início do atendimento até o fim da chamada, o sistema deverá ser totalmente automatizado.

**28.14. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR**

A subconcessionária deverá disponibilizar sitio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular.

**28.15. VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID**

A subconcessionária deverá disponibilizar, no mínimo, aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado da localização dos parquímetros mais próximos.

**28.16. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS**

A subconcessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento.

**28.17. SOFTWARE PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS;**

**28.18. SOFTWARE PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO;**

**28.19. SOFTWARE DE RETAGUARDA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO “ESTAR”.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES:**

A Subconcessionária deverá manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança todos os equipamentos, softwares, instalações, links de comunicação, sinalizações e quaisquer outros dispositivos necessários a perfeita operação do Sistema de Estacionamento Rotativo “Estar”, durante o prazo da subconcessão.

29.1. A Subconcessionária será a única responsável pelo reparo de danos, independentemente se decorrentes de desgastes, acidentes, vandalismos ou depredações, inclusive se necessária a substituição do item comprometido.

29.2. Para satisfazer as condições de continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços, a Subconcessionária deverá efetuar o reparo de danos, substituição de itens defeituosos e abastecimento de material de consumo de

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

acordo com os seguintes tempos máximos: 29.2.1. Terminal Eletrônico Portátil (POS): Substituição de bateria: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas. 29.2.2. Terminal Eletrônico para emissão de Autos de Infração (PDA): Substituição de bateria: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas. 29.2.3. Impressora Portátil: Abastecimento de bobina de papel: 1 (uma) hora; Substituição de bateria: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 2 (duas) horas. 29.2.4. Parquímetros Eletrônicos: Abastecimento de bobina de papel: 1 (uma) hora; Substituição de bateria: 1 (uma) hora; Substituição de cofre cheio: 1 (uma) hora; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que impeçam a sua operação: 2 (duas) horas; Reparo de danos, inclusive substituição do equipamento se necessário, em situações que não impeçam a sua operação: 4 (quatro) horas. 29.2.5. Sistemas de Venda de Crédito Virtual: Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas. Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas; 29.2.6. Software para emissão de bilhetes e monitoramento das vagas: Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas; Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas; 29.2.7. Software para emissão de Autos de Infração: Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas; Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a sua operação: 72 (setenta e duas) horas; 29.8. Software de reaguarda para gerenciamento e controle do sistema: Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que impeçam a sua operação: 24 (vinte e quatro) horas; Reparo de danos, inclusive substituição do sistema, em situações que não impeçam a

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

sua operação: 72 (setenta e duas) horas. 29.9. Para satisfazer as condições de atualidade do serviço, a Subconcessionária poderá vir a ser exigida a efetuar a atualização tecnológica do sistema, modernizando ou substituindo os equipamentos e/ou softwares instalados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da subconcessão. 29.10. Quaisquer alterações técnicas introduzidas no sistema deverão ter a anuência técnica do Poder Concedente. 29.11. Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes da necessidade de conservação, manutenção, substituição ou modernização serão de exclusiva responsabilidade da Subconcessionária.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA:**

As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e mantida em perfeito estado de limpeza e conservação. 30.1. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. 30.2. Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo Poder Concedente, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas. 30.3. Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como carga/descarga de valores, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. 30.4. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. 30.5. A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros. 30.6. A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela CPTTrans, nos termos do item 30.1. FASE 1 - PREPARAÇÃO (30 DIAS). 30.7. A subconcessionária será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da CPTTrans, conforme o andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS:** O preço público do estacionamento será corrigido anualmente, mediante Decreto Municipal, tendo como referência o índice IPCA-e, medido pelo ibge, ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção;

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo do presente contrato de concessão de serviço público é de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL:** A SUBCONCESSIONÁRIA indica como responsável pela execução dos serviços, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONCEDENTE e sua Fiscalização, em tudo o que disser respeito aos serviços contratados;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:** 34.1. Regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação; 34.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de concessão; 34.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; 34.4. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei; 34.5. Extinguir a Subconcessão, nos casos previstos em Lei e no contrato; 34.6. Homologar o reajuste e proceder as revisões tarifárias, na forma da Lei e das normas pertinentes do contrato; 34.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários; 34.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente; 34.9. Garantir a plena execução da Subconcessão; 34.10. Entregar à subconcessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR”; 34.11. Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da subconcessão; 34.12. Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores; 34.13. Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo “EstaR” dando pleno apoio à Concessionária através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSONÁRIA:** 35.1. Realizar a implantação do projeto em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos; 35.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação; 35.3. Executar os serviços objeto da Subconcessão de acordo

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente. 35.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato; 35.5. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Subconcessionária, inclusive os softwares; 35.6. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço; 35.7. Iniciar a gestão e exploração do Estacionamento Rotativo “EstaR”, incluindo a modernização, operação e manutenção em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, no interesse público; 35.8. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços; 35.9. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de subconcessão; 35.10. Fornecer a mão-de-obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Subconcessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente; 35.11. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções; 35.12. Manter no município de Petrópolis representantes credenciados a representa-la em todos os atos referentes à execução do contrato de subconcessão; 35.13. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços; 35.14. Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema; 35.15. Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular; 35.16. Manter postos de vendas

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários; 35.17. Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente; 35.18. Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente; 35.19. Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da outorga conforme a proposta ofertada no procedimento licitatório e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 35.20. Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema; 35.21. Instalar e manter escritório, no mínimo, no 1º Distrito (Sede) e no 3º Distrito (Itaipava) com todas as condições para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao usuário; 35.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da subconcessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível; 35.23. Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros; 35.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da subconcessão; 35.25. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à subconcessão; 35.26. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente. 35.27. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Subconcessão.

**CLAÚSULA**

**TRIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:** Fica vedada a transferência do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS**

**TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento das tarifas, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA -**

**DAS MODIFICAÇÕES:** No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização do Poder Concedente; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

**NONA - DA RESCISÃO:** 39.1 - Findo o prazo da Concessão de Serviço Público o contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a Concessionária tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; 39.2 - Ocorrerá a rescisão unilateral do contrato de concessão nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação: I - constar de laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS, a comprovação de dolo ou culpa da Concessionária no descumprimento de suas obrigações contratuais; II - for decretada falência ou instaurada insolvência civil da Concessionária; III - não houver cumprimento das obrigações, no prazo e forma pactuadas; IV - atraso no início da atividade; V - falta de atendimento de qualquer exigência da fiscalização; VI - cessão total ou parcial, a qualquer título, do objeto desta licitação; **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

40.1. Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento das tarifas, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto; **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA REVERSÃO**

**DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO:** Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pelo Concessionário serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A Concessionária que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente, sendo que em relação às multas, serão observadas as seguintes modalidades: **42.1.**

Advertência, sempre por escrito; **42.2.** No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para reparação de danos e substituição de itens defeituosos, a Subconcessionária ficará sujeita a imposição das seguintes penalidades: I - Multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos de substituição de consumíveis, baterias e cofres; II - Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que não impeçam a operação dos equipamentos/softwares; III - Multa no valor equivalente a 100 (cem) Tarifas Básicas de Utilização da Vaga nos casos que impeçam a operação dos equipamentos/softwares. **42.3.1.** A aplicação das multas será de competência do

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

Poder Concedente devendo acontecer dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, após a verificação da ocorrência. **42.3.2.** A Subconcessionária terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa. **42.3.3.** após entrega da defesa da Subconcessionária, caberá ao Poder Concedente, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta. **42.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Concedente; **42.4.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária. **42.4.2.** Constitui “falta grave”: a) abandono injustificado das atividades; b) utilização do local da prestação dos serviços para fins ilícitos; c) sublocação sem autorização expressa da Administração. **42.5.** Caso a data prevista para quitação das multas recaia em sábados, domingos e feriados, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente; **42.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo; **42.6.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; **42.7.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato para qualquer outro tipo de infração obrigacional, por parte da Concessionária, e para a qual não esteja prevista penalidade específica; **42.7.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; **42.8.** Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à Concedente, incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, a ser paga em até 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; **42.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTRANS pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; **42.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior. **42.11.** A aplicação das sanções mencionadas nos subitens 38.9 e 38.10, facilita a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “Estar”.

dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis. **42.12.** As sanções descritas nos subitens 38.3; 38.4; 38.6; e 38.7 poderão ser aplicadas cumulativamente às dos subitens 38.9 e 38.10. **42.13.** As multas sempre que incorrerem deverão ser solicitadas e quitadas junto à Tesouraria da CPTRANS, sito a Rua Alberto Torres, 115, no horário de 9:30 às 17:00 de 2<sup>as</sup>. às 6<sup>as</sup>. Feiras; **42.14.** O não pagamento de qualquer das multas descritas neste Edital poderá ser passível de cobrança judicial, podendo acarretar a rescisão da concessão, a critério da Diretoria. **42.15.** A concessão ficará reincidida de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no artº 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Concessionária ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA**

**TERCEIRA - DA RESCISÃO:** **43.1.** Findo o prazo da Concessão de Serviço Público o contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a Concessionária tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for. **43.2.** Ocorrerá a rescisão unilateral do contrato de concessão nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação: I - constar de laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS, a comprovação de dolo ou culpa da Concessionária no descumprimento de suas obrigações contratuais; II - for decretada falência ou instaurada insolvência civil da Concessionária; III - não houver cumprimento das obrigações, no prazo e forma pactuadas; IV - atraso no início da atividade; V - falta de atendimento de qualquer exigência da fiscalização; VI - cessão total ou parcial, a qualquer título, do objeto desta licitação. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA**

**QUARTA - DO FORO:** E, por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, a bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em ... (...) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

SUBCONCESSÃO: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAMOS, também, para fins de participação na presente Licitação e para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 0242014, estando, pois esta Empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não estamos suspensos de participar de licitações em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e estamos cientes da obrigação de declará-los caso venham a se verificar após a emissão desta declaração.

DECLARAMOS, ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88**

Em atendimento à determinação do Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexiste no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 E SEUS ANEXOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) ..... , CNPJ nº ..... , sediada ..... (endereço completo) ..... declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações descritas no Edital de Concorrência nº 04/2014 e seus anexos, inclusive quanto as questões técnicas.

Cidade – (UF), ..... de ..... de 2014.

---

(nome e número da identidade do declarante)

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Subconcessão para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas e nos próprios municipais, denominado Estacionamento Rotativo “EstaR”.